



PORTE PAGO DAMA



Nº 4439

ANO XL

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1995

EDIÇÃO DE HOJE

56

PÁGINAS

——————————————————————————————————————	PÁGIN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	-01
Departamento Administrativo.	_10
Departamento Económico e Financeiro	_19
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	1
Camaras Civeis	Calcula . ero
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
-Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA Atos da Presidência	_ 20
Secretaria	20
Departamento Administrativo	- 20
Departamento Económico e Financeiro	
Processo Civel	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL Civel	
COMARCA DO INTERIOR	
Civel	-
MINISTERIO PUBLICO DO	
ESTADO DO PARANA	_ 22
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS Capital	25
	27
Interior	•
DIVERSOS	
ORDEM DO ADVOGADOS  DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	40
HISTICA DOTRABALHO	
JUSTIÇA DO TRABALHO	- 70
HIGHEA MILITAR	
JUSTIÇA MILITAR	- 43
JUSTIÇA FEDERAL	T J

EDITAIS JUDICIAIS \_

# TRIBUNAL DE JUSTICA

RESOLUÇÃO Nº 07/95

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, reunido em Órgão Especial, em sessão extraordinária realizada em 30 de junho de 1995, tendo em vista a proposição e a justificativa do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, na forma do artigo 31 da Lei nº 7567/82, e considerando os termos da Resolução nº 03/92 deste Tribunal de Justiça

# RESOLVE:

I - Estabelecer que o módulo unitário do Valor de Referência de Custas (VRC), a partir da presente data, será igual a 0,057, que corresponde a 0,025% da Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UPF);

II - Alterar as custas constantes da Tabela IX (Atos dos Escrivães do Cível, Família e da Fazenda), itens III, V, VII, XVI e XIX; Tabela X (Atos dos Escrivães do Crime), item VI; Tabela XI (Atos dos Tabeliães), itens I, letra "a", II, IV, V, letras "a" e "c", e VII, letra "a"; Tabela XII (Atos dos Oficiais de Registro Civil), item II, letra "a", item III e letra "b" e IV, letras "a" e "b"; Tabela XIII (Atos dos Oficiais do Registro de Imóveis), itens IV, letras "a" e "b" e XIII; Tabela XIV (Atos dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas), itens I, III, VI e VII, letra "a"; Tabela XV (Atos dos Oficiais de Protestos de Títulos), itens I e IV, letra "a"; Tabela XVI (Atos dos Contadores), itens I e III; (Atos dos Distribuidores), itens I, II, letras "a" e "b", IV e V; Tabela XVII (Atos dos Avaliadores Judiciais), item II e a nota 3; Tabela XVIII (Atos dos Oficiais de Justiça), itens I, II e III; Tabela XIX (Atos dos Porteiros de Auditório), items II, letras "a" e "b" e III.

> CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

Estiveram presentes à Sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RONALD ACCIOLY, PLÍNIO CACHU-BA, ABRAHÃO MIGUEL, HENRIQUE CÉSAR, FREITAS OLIVEIRA, SYDNEY ZAPPA, ADOLPHO PEREIRA, OTO SPONHOLZ, SILVA WOLFF, LUIZ PERROTTI, OSIRIS FONTOURA, WILSON REBACK, TROIANO NETTO, MARTINS RICCI, NASSER DE MELO, ALTAIR PATITUCCI, TADEU COS-TA, ACCÁCIO CAMBI, LUIZ VIEL, WALTER BORGES CARNEIRO, MARA-NHÃO DE LOYOLA, PACHECO ROCHA, TROTTA TELLES, ANTONIO SCHIEBEL e SILVEIRA LOPES.

# TABELA

DOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E DE ALÇADA

## SECRETARIAS

Lei no 8678 de 22/12/87 Publicada no Diário Oficial 28/12/87. Resolução no 03/92, alterou as custas das tabelas em Quaisquer recursos interpostos junto ao Tribunal de Justiça ou de Alçada e para Tribunal Superior...... 2.85 50,00 VRC Reclamações, Correições Parciais Conflitos de Competência...... 2.85 50.00 VRC R\$ 2.85 50,00 VRC - Mandado de Segurança ...... 25,00 VRC 100,00 VRC 2.85 50,00 VRC R\$

8: a este valor será acrescentado o montante necessário para o porte postal devido para a devolução.

OTAS 1. Nos demais processos originários e nos casos omissos,cobrar-se-ão as mesmas custas fixadas para a Primei ra Instância.

2. As custas previstas nesta tabela serão pagas antecipadamente.

3. A arrecadação total será destinada à Carteira de Previdência Complementar dos Servidores do Poder Judiciário.

# TABELAII

DOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E DE ALÇADA

# SECRETARIOS

CPC ( R\$) VRC - Cartidhes: VIDE NOTA - Pela primeira folha ..... - Por folha que exceder .... 3,00 0.17 - Registros de Diplomas de bacharéis ou cartas de dou tores em direito ...... VIDE NOTA 0.85 15.00 III - Autenticação de xerocópias e fotocópias extraídas de processos arquivados ou em andamento na Secretaria ... -0-0.00 0.03 0.50

NOTA: O recolhimento do C.P.C das custas devidas pelo atos praticados é de 6%, conforme Lei n<u>o</u> 10.546/93.

DBS: O Recolhimento do CPC já está incluido nas custas.

# IABELA III

# SECRETARIO DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇ

				CPC	
		VRC	( R\$)		
#	- Certidões:				
:)	- Pela primeira folha	2.00	0.11	VIDE	NOTA
5)	- Por folha que exceder	1.00	0.05	-0-	0.0
11	- Autenticação de xerocópias e fotocópias extraídas de processos arquivados ou em				
	andamento na Secretaria	0,50	0.03	-0-	0.0
ı					

OTA: O recolhimento do C.P.C das custas devidas pelos atos praticados é de 6%, conforme Lei 10.546/93.

OBS: O recolhimento do CPC ja esta incluido nas custas.

OBS: As tabelas IV (JUIZES DE DIREITO) e V (JUIZES SUBSTITUTOS) foram suprimidas.

# TABELAVI

JUIZES DE PAZ.

 Fela arrecadação provisória de bens de defunto, de ausentes ou vagos.

NOTA 1- As despesas de conservação e guarda de bens arrecadados serão pagas a parte

100,00 VRC

2%

OBS.: Revogada a Instrução n. 01/89 do C.J.

OBS.: A presente tabela será aplicada até a regulamentação do art. 98, II da Constituição Federal.

OBS.A Tabela VII (ATOS DO MINISTÉRIO PUBLICO), por força constitucional, foi suprimida.

# TABELAVIII

## ASSOCIAÇÕES

		VRC	( R\$)
I	- A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná	1,00	0.05
II	- A Associação Paranaense do Minis tério Público	1,00	0.05
III	- A Associação dos Magistrados do Paranà	1,00	0.05
IV	- A associação dos Serventuários da Justiça do Estado do Paraná .	1,00	0.05

OBS: - O pagamento das taxas da presente Tabela é devida pelos Serventuários, sendo deduzida de suas custas nos atos sobre os quais incide o C.P.C.

# TABELA IX

# ATOS DOS ESCRIV**A**ES DO CIVEL, FAMILIA e DA FAZENDA

				CPC	
		VRC (	R\$		
1	- Arrecadação de herança jacente e bens de ausentes	150,00	8.55	VIDE N	DTA 7
11	- Alvarás: Autuado em se parado: 1,000.00 VRC R\$ 57.00 acima de 1,000.00 VRC ( R\$ 57.00) até	100,00	5.70	-0-	0.00
	3,000.00 VRC ( R\$ 162.00)	200,00	11.40	-0-	0.00
	/ D# 147.00)	300.00	17.10	-0-	0.00

NOTA - O item supra não é progressivo.

Arrolamentos e Inventários:
As custas serão cobradas so
bre o valor do monte-mor,
assim entendido o determina
do pela avaliação judicial,
quando houver, ou realizado
pela Fazenda Pública para
fins do recolhimento de
imposto.

VRC	( R\$)	VRC	( R\$)	CPC
	1.197.00	800,00	45.60	VIDE NOTA 7
21,000,00	1.426.40	1,100,00	62.70	300
25,200,00		1,250,00	71.25	10
29,400,00	1,675.80	1.500.00	85.50	
33,600,00	1,915.20	1,700.00	96.90	
37,800.00	2,154.60	1,700.00	108.30	· ·
42,000,00	2,394.00		119.70	
46,200,00	2,633.40	2,100,00	131.10	
50,400,00	2,872.80	2,300,00	142.50	- 11
54,600.00	3,112.20	2,500,00	153.90	
58,800,00	3,351.60	2,700,00		- 0
63,000,00	3,591.00	2,800,00	159.60	ii.
67,200,00	3,830.40	2,900,00	165.30	
71,400.00	4.069.80	3,100,00	176.70	
75,600.00	4,309.20	3,200,00	182.40	
79,800,00	4.548.60	3,300,00	188.10	
84,000,00	4.788.00	3,400,00	193.80	
88,200,00	5,027.40	3,500,00	199.50	
92,400.00	5,266.80	3,700,00	210.90	VIDE NOTA
96,600,00	5,506.20	3,900,00	222.30	*
100,800,00	5,745.60	4,100,00	233.70	*
105,000,00	5.985.00	4,300.00	245.10	

Pág	ı. 04			DIAB	10	DA	JUSTIÇA	i.e.C	URITIBA,	3º-FEIRA,
109	200,00 6,224.40 4.50	00.00	NE / P -	37			b) - declaracă	o de habilitação		
113,	400,00 6,463.80 4.70	2000	256.50				de crédit	o no prazo, pelo		
		00,00	279.30				processam	ento até o final:		
			290.70				20% do ite	em XIX		
			02.10					ão de crédito re- o a pedido de res		
			313.50 324.90	- "			tituicão.	pelo processamen		
		27	24.70				to até o	final: 45% do		
OBS.	: - Esta Tabela não é progress	siva.					item XIX			
NOTA	1- Below females at 1111	5/2/2 27 (2)					d) - impugnação	de crédito	50,00	2.85
NUTH	1- Pelos formais de partilha, valor das custas da parte i	, 10% (dez por	cento) s	obre o			e) - extinção	de obrigações:		
	value das custas da parte :	ideal da legiti	ma.				de 1% sob	culadas com base		
NOTA	2- Na renovação de inventário	por morte de	conjuge	ou berdei			créditos i	econhecidos. sen		
	ros, apos o calculo de liqu	uidação, as cus	tas serà	o acres-			do o minim	no de	20.00	1.14
	cidas de 10% (dez por cento	٥).					e o máximo	de	200,00	11.40
NOTA	3- Observar nos inventários e	100mmen - 00					XV - Mandados o	de Segurança:		
	previstas no art. 21, letra	as "i". "1" da	ençab d	e custas				determinado ou		
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Let 0.17	*****			inestimáve	1	200.00	11.40
				CPC			b) - com valor	determinado: me-		******
		VRC (	R\$)				tade do ta	xado no item XIX		
IV	- Busca em processos, livros						sendo o mi	nimo de	200,00	11.40
535	do cartório ou papéis ar-		40 54				XVI - Oficios en	geral, editais		
	quivados, qualquer que se-						avisos e p	ublicação de avid	505	
	já o número, relativos ao						primeira f	olha	10.00	0.57
100	mesmo imovel, ação, assun-						por folha	que exceder	2,00	0.11
	to ou nome, cada 10 (dez)				80 M800		mais dilig	encias, condução		
		2,00	0.11	-0-	0.00		ver.	stal, quando hou		
V	- Certidões extraidas de au-									
	tos, livros ou documentos:						XVII - Procedimen	tos administra-		
	primeira folha	40,00	2.28		0.00	-	tivos, jus	tificações, pro-		
	por folha que exceder	3,00	0.17	0-	0.00		ternelache	tificações e in-		
VI	- Conferência de reprodução.						an paragon	********	150,00	8.55
	cópia ou via de qualquer						XVIII - Processo d			
	papel com o original, con-							jurisdição volu		
	ferencia e conserto de						tária:			
	traslado ou pública forma,	2.00	0.11	1 340 V						
		2,00	0.11	-0-	0.00			declarado		57.00
VII	- Cartas Precatórias:							declarado, quando		
a)	- Recebidas, pelo respectivo							tarem contesta- le das custas ta-		
	cumprimento, quando para							tem XIX		
	notificação, intimação ou citação	500.00	28.50	-0- 0				declarado, quan-		
	Mais diligencia, condução	300.00	28.50	-0- 0	0.00			rem contestação:		
	e porte postal devido pela							taxadas no item		
	devolução.						*******			
				CPC			XIX - Processos	de conhecimento:		
ы	- Po-chiller	VRC (	R\$)					procedimentos		
-	- Recebidas, pelo respectivo cumprimento, para atos							de jurisdição		
	executivos ou avaliação de							a);processos cau mbargos de deve-		
	bens, pagamento de impostos							eiros; processos		
	expedidas em processos de							o de titulos ex-		
	inventário ou arrolamento						trajudicia	15.		
	em processos de titulos executivos extra judiciais									
	metade das custas taxadas									
	no item III ou XIX						VRC	( R\$)	VRC	( R\$)
	respectivamente			VIDE NOTA	7					
	NOTO:	A STATE OF THE STA					41 22 3	The same of the sa		
	NOTAS custas referentes a le	tra acima so se	erão devi	das em caso	5		21,000,00		,500,00	85.50
	resultar positiva a diligen	cia depende	200 May 200 Ma	and the state of t	ord company		25,200,00		,700,00	96.90
	rão as custas da letra "a"	do item VII	caso ne	gativa, inc	101-		33.600.00		,800,00	102.60
2204		7.0					37,800,00		,100,00	119.70
(C)	- Expedidas, alem do porte			- 81			42,000,00	2,394.00 2	,300,00	131.10
	postal. quando houver:	The second					46,200,00	2,633.40 2	,500,00,	142.50
	por folha que exceder	6,00 7,00	0.34		.00		50,400,00		,700,00	153.90
		3,00	0.17	-0- 0	0.00		54,600,00		,900.00	165.30
VIII	- Cartas de Sentença e Roga-						63,000.00		,100,00	171.00 . 176.70
	torias	160,00	9.12	-0- 0	.00		67,200,00		,200.00	182.40
			-				71,400,00	4,069.B0 3	,400,00	193.80
IX	- Cartas de adjudicação, arre						75,600,00		,600,00	205.20
25/03	matação, remissão e requisi						79,800,00 84,000,00		,800,00	216.60
	toria de pagamento: as cus						88,200,00		,000,00	228.00 239.40
	tas serão cobradas na base						92,400,00		,400.00	250.80
	1% (por cento) sobre o valo						96,600,00	5,506.20 4	,600.00	262.20
	das mesmas com minimo de	50,00	2.85	-0- 0	.00		100,800,00	5,745.60 4	,800,00	273.60
	e no maximo a metade das custas previstas no item						105,200,00		,000,00	285.00
							109,600.00	6.247.20 5	.200.00	294 40

				VIDE NOTA 7					
	NOTAS custas referentes à let	ra acima so s	erão dev	idas em caso	21,000,00	1,197.00	1,500,00	85.50	VIDE NOT
					25,200,00	1,436.40	1,700,00	96.90	
	resultar positiva a diligen	cia deprecada:	caso n	egativa, incidi-	29,400,00	1,675.80	1,800.00	102.60	HE
	rão as custas da letra "a" (	io item VII			33,600,00	1,915.20	1,900.00	108.30	
					37,800,00	2.154.60	2,100,00	119.70	100
)	- Expedidas, alem do porte				42,000,00	2.394.00	2,300,00	131.10	(M)
	postal. quando houver:				46,200,00	2,633.40	2,500,00	142.50	100
	primeira folha	6,00	0.34	-0- 0.00	50,400,00	2,872.80	2,700,00	153.90	M
	por folha que exceder	3,00	0.17	-0- 0.00	54,600,00	3,112.20	2,900.00	165.30	W
					58,800,00	3,351.60	3,000.00	171.00	140
III	- Cartas de Sentença e Roga-				63,000.00	3,591.00	3,100,00	176.70	- H
	torias	160.00	9.12	-0- 0.00	67,200,00	3,830.40	3,200.00	182.40	
					71,400,00	4,069.B0	3,400,00	193.80	VIDE NOT
					75,600,00	4,309.20	3,600,00	205.20	- 1
•	- Cartas de adjudicação,arre				79,800,00	4,548.60	3,800,00	216.60	H
	matação, remissão e requisi				84,000,00	4,788.00	4,000,00	228.00	-
	tória de pagamento: as cus				88,200,00	5,027.40	4,200,00	239.40	Cet .
	tas serão cobradas na base				92,400,00	5,266.80	4,400.00	250.80	
	1% (por cento) sobre o valor				96,600,00	5,506.20	4,600.00	262.20	
	das mesmas com minimo de	50,00	2.85	-0- 0.00	100,800,00	5,745.60	4,800,00	273.60	- 4
	e no maximo a metade das			S	105,200,00	5,996.40	5,000,00	285.00	1 100
	custas previstas no item				109,600,00	6,247.20	5,200,00	296.40	27
	III				114,000,00	6,478.00	5,400.00	307.80	11(40)
					118,400,00	6,748.80	5,600,00	319.20	-
	- Separação consensual:				122,800,00	6,999.60	5,800,00	330.60	- L - W
	- não havendo bens a inventa				11000				
	- havendo bens a inventa-	600,00	34,20	VIDE NOTA 7	NOTA 1- A Tabela	a deste item ap	lica-se à Separ	ação e Divorc	io litigio
	riar, pela homologação da				NUIA 2- Nas ache	e de deserri	C 12 12 12 13		
	partilha 100% das custas				havendo p	uroacão à mora	" raita de paga	mento de a	lugue1.
	previstas no item III			VIDE NOTA 7	reduzidas	da metade do s	or falta de paga as mesmas cust seu valor.	as da tabela	acima

VIDE NOTA 7

VIDE NOTA 7

VIDE NOTA 7

VIDE NOTA 7

0.00

0.00

-0-

-0-

34.20

34.20

0.57

0.11

10.00

2,00

al b)

ΧI al

c)

- havendo

havendo bens à inventa-riar, 100% das custas pre previstas no item III.....

- Diligencia e condução - ca

mento .....

- Falèncias e Concordatas:
- processos de Falència e
Concordatas, as mesmas cus
tas taxadas para o item
XIX, calculadas sobre o valor do ativo apurado ....

XIII - Desentranhamento: por docu

11/07/199

VIDE NOTA

NOTA 2- Nas ações de despejo por falta de pagamento de aluguel, havendo purgação à mora, as mesmas custas da tabela acima reduzidas da metade do seu valor.

NOTA 3- Nos processos de acidente de trabalho, o empregado goza de garantia de gratuidade; julgado procedente, aplica-se o item XIX por tratar-se de ação de procedimento sumaris simo (artigo 13 e 19, II, da Lei 6367)

NOTA 4- As custas do item XIX, referem-se a todos os atos e termos do processo, excluido as precatórias expedidas, alvarás ofícios, cartas de sentença, formais de partilha e editais (que não sejam de citação judicial).

NOTA 5- Nas execuções de sentenças iliquidas, as custas serão cobradas na base de dois terços das custas da ação; sendo liquidas as sentenças na base de um terço (artigo 38 da Lei 6.149, de 09/09/70).

NOTA 6- Nos processos de execução por título extrajudicial o cal-culo das custas incidirá sobre o valor corrigido do tí-tulo exequendo.

NOTA 7 O recolhimento do CPC das custas devidas pelo atos praticado

é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entran inicial, intermediária e final, observada a isenção outorgada Vara da Infância e Juventude (Lei no 10.546/93).

	THE RESERVE OF THE PERSON OF T		THE LOW	I IDAMA T						_	rag.
OBS	O recolhimento do CFC já esta	a incluido	nas custas	•	c)	- por outo	rgante ou outorga-				
					d)	do que a	crescer própria, metade	10,00	0.57	-0-	0.00
		VRC		CPC			ustas do item IV				
XX a)	- Recursos e Exceções:		( R\$)								
b)	- em autos apartados - nos próprios autos, cada	100,00	5.70	VIDE NOTA	7	- Escritura traslado	as: (incluido o				
	um	40,00	2.28	VIDE NOTA	7		r declarado	140,00	7.98	VIDE !	NOTA 4
XXI	- Restauração de autos:					VRC	( R\$)	VRC	( R\$)	VRC	( R\$
	As mesmas custas que se- riam devidas no proces-										1000
	sos extraviado, observa-										
	das as penalidade aplica- veis a quem deu causa ao					56,000,00 66,000,00		1,260.00	71.82	VIDE	NOTA 4
	fato			VIDE NOTA	7	76,000,00 86,000.00	4,332.00	1.710.00	84.65 97.47		**
XXII	- Pela autuação do proces-					96,000,00		1,935.00	110.30 123.12		n n
	so em geral	5,00	0.29	-0-		06,000.00	6,042.00	2,385.00	135.95		
	TAB	ELA	×			26,000,00	7,182.00	2,610.00 2,835.00	148.77 161.60		**
						36,000.00 46,000.00		3.060.00	174.42 187.25		
						56,000.00 66,000.00	8,892.00	3,510.00	200.07		0
			4		1	76,000.00	10,032.00	3,452.00 3.872.00	208.16 220.70		
	ATOS DOS ESCI	RIVAES	DO CR	THE		86,000,00 96,000,00		4.092.00 4.312.00	233.24 245.78		11.
						06,000,00	11,742.00	4,532.00	258.32		31
						26,000,00		4,752.00 4,972.00	270.86 283.40		0
					OBS	S: - Esta Ta	abela não é progre	eciva			
T. ITA	0	VRC	( R\$)								
1	- Guestões prejudiciais: Exceções: Conflitos de Ju-				√ a)	- Testamen - Público	- mass	2 000			
	risdição: Medidas Assecura tórias: Incidentes de Fal-				b)	HDLOASCE	De testamento		114.00	VIDE	NOTA 4
	sidade; Pericias em Geral;				c)	- Revogação		300,00	17.10		NOTA 4
	Reconhecimento de Pessoas e de Coisas: Buscas e Apre				VI		ição de Condominio		57.00	VIDE	NOTA 4
	ensão; Interdição de Direi		Page 50		**************************************	6 DIATES	Du Partilha ami-				
	tos e Medidas de Segurança Fiança	120,00	5.70 6.84			gavel	ade, mais	Frank Law	57.00	VIDE I	
11	- Restauração de autos extra			IV TOPING	VII			40,00	2.28	VIDE !	NOTA 4
EUT	viados ou destruidos	200,00	11.40		a)	- Procurace	tes	40.00	2.55		20 700
					b)	- de escrit	tura – primeira fo	THE RESIDENCE	2.28	-0-	0.00
111	- Processos em especie:					- por págin	na que acrescer	30,00 9,00	1.71	-0-	0.00
a)	- Que obedeçam ao rito do Li vro II.Titulo I. Capitulos				VII	I - Pública f		.,	0.51	-0-	0.00
	I e III. do Código de Pro- cesso Penal	200.00	44 44		a)	- primeira	folha	46.00	2.62	-0-	0.00
b)	- Que obedeçam ao rito do Li	200,00	11.40		b)	- por pagin	a que acrescer	30,00	1.71	-0-	0.00
	vro II, Titulo I, Capítulo II, do mesmo Código:				IX	- Buscas:					
1 <u>0</u> 2 <u>0</u>	- Até a pronúncia, inclusive	100,00	5.70			Ç≹0	10) ands ou fra-	6.00	0.34		nan ranki
	- Da pronúncia até o julga- mento	100,00	5.70		×		se de um só adqui		0.34	-0-	0.00
c)	- Gue obedeçam ao rito do Li vro II, Titulo II, Capitu-					rente ou	devedor numa uni-				
	lo V, do referido Código .	160,00	9.12			bre diver	ura que versar so sas unidades de				
10	- Recursos:					um mesmo	loteamento ou edi				
ä)	- Embargos de Terceiro em		2.2 (0.2)			tas sera	ndominal, as cus- o cobradas pela				
bl	Sequestro	200.00	11.40		a)	forma aba	1xo: s (3) primeiras u				
198	ção e Protesto por novo Ju	200 00	11.40		b)	nidades.	Custas interesia.				
-		200,00	21.40		8/	nidades,	a das demais u- 50% (cinquenta				
	- Incidentes de Execução: Livramento Condicional, in					por cento grais.	) das custas inte				
	clusive revogação e reabi- litação	60.00	3.42		NOT						
VI		VRC	( R\$)		1,91	cional de	a de contrato de f Habitação, a meta	inanciament	o dentro do i	Flano N	a - 0 - 0
No.	- Certidões: primeira folha	40.00	A (8)(7)		NOT	A 2- Nephum a		oe das cust	as Tixadas.		
	por folha que exceder	3,00	2.28 0.17		) Addition	ras de al	crescimo sera devi varas, talões de s	isa, certid	nscrição nas lões e outros	escritu	Á
VII	- Buscas:						- Ferrence and	aco.			
	cada 10 (dez) anos ou fra- ção	OPERATOR .			NOTA	3- No titulo	que haja incidenc	ia de impos	to de trans	5015520	
1000		2,00	0.11			deverão se	r cobradas nela a	o a ele re valiação de	lativo, as	custas	
						aquela inc	idencia.	yau ua	of so imove	para	
OBS.	: Esta tabela está isenta do 10.546/93.	recolhimen	to do CPC.	conforme Lai	NOT4	4 0 recolbin	ento do CPC das c		UU = 0		
O HITCH	The state of the s				=						icado
	TABE	ELA	XI			inicial, in	e 6%, respectivam termediaria e fina	mente, nas al (Lei no	comarcas de	entran	cıa
					OBS.		necimento de firma				
3 100						arquivo; f	icando revogada a	instrução	ncluida a bi	usca en J.	,
					OBS:	O recolhimen	to do CPC já esta	incluido na	as custas.		
	ATOS DOS	TABELI	MES								
10	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR			CPC			TABE		The second second		
1	- Reconhecimento de Firma:	VRC	( R\$)					- (A >	.11		
4)	- cada uma (1)	30,00	1.71	-0- 0.00							
0)	nos papéis destinados a ma tricula escolar, respeita-			2.23		ATOS D	OS OFICIAIS	DO RE	GISTRO C	IVIL	
1	das as isenções legais, ca da firma										
II	- Autenticações de papeis.	2,00	0.11	-0- 0.00							
	documentos e fotocópias, por ato	20.00	1 14	-a	I	= Avanta					
MATA		25970 C27070	1.14	-0- 0.00		todos os a	(compreendidos				
MUIA:	Nos papéis destinados para f		res e prev	idenciários.	a)	certidão):	a de nulidade ou				
111	mesmo valor do item I, da let	ra b.				anulação d	e casamento, se-				
1	- Procuração: (incluido o traslado) para fins previ-					paração ju	dicial, ou divor				
346	AND THE RESIDENCE OF THE PARTY	30,00	1.71	-0- 0.00		to de soci	edade conjunal				
6)	- outras	84,62	3.42	-0- -0- 0.00		ou atos		VRC	( 00)	CP	C
				11स्ट विकास				120,00	( R\$) 6.84	-0-	0.00
										JE TE E	

Pág. 06	terila de la companya del companya del companya de la companya de	The second	DIÁRIO	DA	IUS	TICA	CUPITIES	2s PPID	A, 11/07/1995
2:	- De alteração de nome e re-		ADJUBUL		A I I	E E	COMITER,	JI LIN	A, 11/0//1999
	tificação de assento	120,00 - 6.84	0- 0.00		111 -	Buscas: cada 10 (dez) anos	3,00	0.17	-0- 0.00
11	- Certidões de Nascimento.					Certidões: de registro ou onus real .	40,00	2.28	-0- 0.00
al	Casamento ou Obito: - em breve relatorio	175,00 9.98	-0- 0.00		ь) -	negativa de propriedade	40,00	2.28	-0- 0.00
D)	- verbo ad verbo - primeira folha	65,00 3.71	-0- 0.00		N	DTAMas certidões negativas	de propriedade	cobrar	-se-å mais
= 1	por folha que exceder - havendo necessidade de bus	15,00 0.86	-0- 0.00			1.00 VRC ( R\$ 0.05) entendendo-se por pessoa o	por pessoa c casal interess		er a uma.
	ca. por 10 (dez) anos ou fração	10,00 0.57	-0- 0.00		NOTA 2	2- Se as certidões mencionada			
111						referir a mais de um regist R\$ ().11) por registro (		a mais 2	,00 VRC
a)	<ul> <li>nabilitação para casamento 1</li> <li>Justificação para dispensa de editais de proclamas.</li> </ul>	,500,00 85.50	VIDE NOTA 4		V -	- Registro de Cédulas de Crédito Rural - 1/4 do Va-			
	suprimento de idade e de	70.00 3.99		4 1		lor de Referencia da Região			
<b>D</b> 1	-Casamento fora do Cartorio. excluida a despesa com la	70,00 3.99	-0- 0.00			Registro de Cédulas Indus- triais, Comerciais e Expor			
	condução, a cargo do inte- ressado	.000,00 114.00	-0- 0.00			tação no livro 3 - 25% do Valor de Referencia da Re-			
	- Registro de editais recepi .					gião.			
	fornecimento de certidao .	50,00 2.85	-9- 0.00			Registro no livro 2, de hi poteca cedular:			
NUTA	1 - E vedada a cobrança acumu ltem III.	lada das alineas "a"	e "c" deste		m) -	de Cédula de Crédito Rural, o mesmo valor previsto no	e more		
NOTA	2 - e vedada a cobrança acumu do mesmo item.	lada do item III com	a letra "5"		b) -	item V. para o registro de cada imovel: das demais cédulas mencio-		1000	100
		VRC ( R\$)	CPC		-	nadas no item V. o mesmo valor do item XIII		0.	ELANCE CONTRACTOR
IV	- Registro de Nascimento ou de Coito com a primeira	VRC ( R\$)				Jack Of Item AIII			escuted and
a)	certidão.				VII -	Averbações de cédulas ru-			
ы	Judizial	300,00 17.10 350,00 19.95	VIDE NOTA 4			rais mencionadas no item V: - 10% do Valor de Referen-			
V	- Retificação de assento a				VIDUO	cia da Região.			- 05
	margem. mediante justifica ção. com ou sem prova e centidão				VIII -	Registro de escrituras de pacto ante nupcial no li-	The state of		
		70.00 3.99	-0- 0.00		1-	vro 3	60,00	3.42	VIDE NOTA 6
ΛI	- inscrição de casamento re-	200.00 11.40	37			vro 2	20,00	1.14	-0- 0.0
	of the Late Contract of the State of the	(Tel-10) (Te	-0- 0.00		IX -	Incorporação e Condominio:			
VII	- Registro: de emancipação. Ausencia, intendição, in-				a) –	Registro de incorporação imobiliaria: o mesmo preço			
	clusive averbação e certi-	150.00 8.55	-0- 0.00			do item XIII. calculado sobre o valor do terreno.	VRC (	R\$)	CPC
Alli	- înscrição de opção e aqui- sição de nacionalidade, a-	A TANK OF THE PARTY OF THE PART				custo global da obra (Lei Federal 4591, de 16/12/64,			
	certidas				ь)	artigo 32, "h")			VIDE NOTA 6
NOTA	1 - Us atos que por determina		-0- 0.00		c) -	Registro de convenção de condominio, qualquer que	200,00	11.40	VIDE NOTA 4
	nao sofrerao incidencia da a	liquota à Casteira				seja o numero de unidade, incluindo o valor das aver			
NOTA	COMDIEMENTAL E AS MSSOCIAÇões					bações necessarias	200,00	11.40	VIDE NOTA 6
	2 - No item V não havera cust				x -	Registro de Loteamentos: Registro de loteamento ou			
	3 - Serão gratuitos todos os à pessoa que se declare pobre					desmembramento urbano ou rural, alem das despesas de publicação de edital na im	The second		
					b) -	prensa, por lote ou gleba.  - Intimação ou notificação.	10,00	0.57	VIDE NOTA 6
NOTA	4 5 recolmimento do CPC das cus					excluídas as despesas de pu blicação de edital e condu-			
	e de 4%. 5% e 6% respectivamen inicia: intermediaria e final	nte. nas comarcas d 1 (Lei no 10.546/93).	e entrancia			Ção	40,00	2.28	-0- 0.0
OBS:	d recolhimento do CPC ja esta i		ALL IN STREET		NOTA				
	TABEL	A XIII				serem cobrados na alinea "a",até 50 (cinquenta) lo- tes, serão de		44-44	True services
AT	OS DOS OFICIAIS DO		IMOVEIS			tes, serao de	200,00	11.40	VIDE NOTA 6
			CPC		XI -	- Recebim <mark>e</mark> nto de prestações	W. D		
: 6	Arquivamento de qualquer documento	VRC ( R\$)	77-90			previstas no Dec. Lei n. 58, de 10/12/1937 e na			
11 -	Averbação (inclusive a	7,00 0.40	-0- 0.00		a) -	Lei 6766, de 20/12/1979: - Pela abertura de conta e			
	prenotação.a busca e arqui vamento):					recebimento da primeira prestação	40,00	2.28	-0- 0.0
e) -	de mudança de numeração. construção, reconstrução e				ь) -	Pelo recebimento sem aber tura de conta, 1% do va-			
	demolição de prédios. de desmembramento e fusão de					lor depositado.			
	terreno, de alteração de nome em virtude de casamen to, de viuvez, de separa-								
	ção ou divorcio consensual ou judicial litigioso, de				NOTA	Os valores previstos nest portância depositada pelos		deduzido	os da im-
	retificação de averbação ou de registro e matricula.	0.00			XII -	- Matricula: nos casos de			
	desde que tal retificação não importe na alteração					unificação e desmembramen- to do imovel, pela certi-	30.00	1.71	WIDE NOTA
E) -	de liberação parcial de ga	60,00 3.42	VIDE NOTA 6			d&o	30,00	1.71	VIDE NOTA 6
c) -	de liberação total de ga-	80,00 4.56	VIDE NOTA 6		XIII -	- Registro de Titulos (inclu sive buscas, matricula e			
s, -	rantia hipotecaria 1 demais averbações atribuí- das ao Registro de Imoveis.	00,00 5.70	VIDE NOTA 6			certidão): - Sem valor declarado	150,00	8.55	VIDE NOTA 6
	seran cobradas a metade das custas determinadas no								
6; -	item /III		VIDE NOTA 6			VRC ( R\$)	VRC	( R\$)	Ao CPC
	para fins de preferencia (art. 167. II. 16 L.R.P.).		the carrie				,260.00	71.82	VIDE NOTA 4
	TO% soore as custas deter- minadas no item XIII.		*		76,0	000,00 4,332.00	1,485.00 1,710.00 1,935.00	84.65 97.47 110.30	
					80.	4,702,00	.,253.00	110.30	

1		(P)		7.7.6.1.6.1	. ,
CURIT	IBA, 3*-FEIRA, 11/07/19	95	DIARIO DA		<b>j</b> .
		.160.00 123.12	•	cio condominal e esta ulti ma unidade for considerada	
116.	000.00 6,612.00 2	.385.00 135.95 .610.00 148.77		unidade autonoma. cada re- gistro advindo do titulo a	
136,	000,00 7,752.00 3	.835.00 161.60 .060.00 174.42		quisitivo dessa unidade ga	
156.	000,00 8,892.00 3	,285.00 187.25 ,510.00 200.07	in the second se	ragem 60.00 3.42 VIDE NOTA 6	
200-1212		.652.00 208.16		NOTA- Nos registro de penhora e de contratos de locação as cust	
186.	000,00 10,602.00 4	,872.00 220.70 ,092.00 233.24			
		,312.00 245.78		Correspondem a 30% (trinta por cento) do valor do item XIII.	
OBS.:	- Esta tabela não é progress	iva.	mattering in white	NOTA 2 - Nos registros de hipoteca ou usufruto as custas correspond	ie
		VRC ( R\$)	CPC	a 50% (cinquenta por cento) do valor do item XIII.	
XIV	- Prenotação do título no protocolo	10,00 0.57	-0- 0.0	NOTA 3 - Para o registro de hipoteca e penhora sera considerado o v	/a
	\(\)			lor da divida e não o valor do imóvel.	
XV	- As inscrições dos contra- tos de abertura de crédito			NOTA 4 - Com a extinção do MVR (Maior Valor de Referencia) pelo Lei	n
	com garantia de penhor ou hipotecàrio, para o finan-			8.177/91, os registros referidos nos ítens V e XIX, letras a	
	ciamento agricola e pecuá- rio com o Banco do Brasil			b, obedecerão para o cálculo de custas os valores fixados	
	S/A e o Banco do Estado do Parana S/A pagarão a meta-			Lei no 8.178/91. Art. 21: 17a região - 2a sub-região: R\$ 5.	
	de das custas previstas neste regimento (item V) .	A STATE OF THE STA	VIDE NOTA 6	e la sub-região R\$ 6.05.	
				NOTA 5 - Nos atos traslativos da propriedade que não forem prenotad	
	DBS.Ver nota 3			no prazo de trinta dias, a partir da data de sua celebração.	
XVI	- Prejudicado pelo sistema	Not the second second		custas serão calculadas com base no valor constante no últ:	
101	de folio real, instituido				
	pela Lei 5015/73.			lançamento do IPTU ou IPTR. salvo se o valor declarado no intrumento lhe for superior.	ns.
AVII -	- Do titulo em que haja inci dencia do imposto de trans			The idea superior.	
	missão de bens imóveis e dos direitos a ele relati-			NOTA 6 O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos pratic	a
	vos. as custas deverão ser cobradas pela avaliação da		THE PROPERTY OF	dos é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de er	n-
	da ao imovel para aquela incidencia, exceto se o ti			trancia inicial, intermediaria e final (Lei no 10.546/93).	
	tulo e lavrado em cumpri- mento a promessa de compra	The second second second		OBS: O recolhimento do CPC ja esta incluido nas custas.	
	e venda registrada no regis tro de imóveis, no prazo de	y A Park A Co	Market Service	TABELA XIV	
	sessenta dias de sua lavra		VIDE NOTA 6		
-			HIGH AND THE T	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE	
MIII	- Tratando-se de um so adqui rente ou devedor num unico	<b>被大阪岛等的</b>		TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS	
	titulo que versar sobre di versas unidades de um mes-				
	mo loteamento ou edificio condominal as custas serão			I - Registro integral de Con- trato, Títulos e Documen-	
	cobradas da seguinte forma:			tos com valor declarado:	
		VRC ( R\$)	CPC	The same of the sa	
				VRC ( R\$) VRC ( R\$) Ao CPC	
al	- Pelo registro da primeira unidade: custas integrais.		VIDE NOTA 6	16,000,00 912.00 240,00 13.68 VIDE NOTA	3
b)	- Pelo registro de cada uma das demais unidades 50%			20,000,00 1,140.00 300,00 17.10 " 24,000,00 1,368.00 360,00 20.52 "	
	(cinquenta por cento) das custas integrais	in the second of	VIDE NOTA 6	28,000,00 1,596.00 420,00 23.94 " 32,000,00 1,824.00 480,00 27.36 "	
1				36,000,00 2,052.00 540,00 30.78 " 40.000,00 2,280.00 600,00 34.20 "	
XIX	(cinquenta por cento) as	all the Street Street		44,000,00 2,508.00 660,00 37.62 " 48,000,00 2,736.00 720,00 41.04 "	
	custas devidas pelos regis tros correspondente à			52,000,00 2,964.00 780,00 44.46 " 56,000,00 3,192.00 840,00 47.88 "	
40 10	primeira aquisição imobili ária, comprovada mediante			60,000,00 3,420.00 900,00 51.30 " 64,000,00 3,648.00 960.00 54.72 "	
	declaração expressa do adquirente, sob as penas			68,000,00 3,876.00 1,020,00 58.14 "	
	da lei, quando houver fi- nanciamento pelo sistema			OBS.: - Esta tabela não é progressiva.	
	financeiro de habitação		VIDE NOTA 6	CPC	
ā) -	- Registro de averbação refe			VRC ( R\$)  II - Registro Integral de Titu-	
1	rente à aquisição de casa propria, em que seja parte			los, Documentos ou Fapel	
	Cooperativa Habitacional ou entidade assemelhada		THE RESERVE	sem valor declarado 240,00 13.68 VIDE NOTA 3  III - Registro e entrega de noti	
	(artigo 290, paragrafo 10, Lei 6015/73) - 40% MVR (Ma			ficações, inclusive a cer-	
	ior Valor de Referência);			tidão a margem do registro e no documento 220,00 12.54 VIDE NOTA 3	3
(b)	- Nos programas de interesse social. executados pelas			a) - Despesas de condução:	
	COHABS ou entidades asseme lhadas: atos de aquisição			no perimetro urbano 80,00 4.56 VIDE NOTA 3	3
	de imoveis e os de averba-			b) - no perimetro rural ou em local distante do Cartório	
	ção de construção. estarão sujeitos as seguintes limi			mais de 10 (dez) quilome- tros	3
	tações: - imovel até 60 m2 de Area			CPC	
	construida: 60% do item XIII			IV - Matricula de Oficina Im-	
	(Sem valor declarado) - mais de 60 m2 até 70 m2:			pressora, Jornal e outros periodicos	3
	BO% do item XIII "Sem valor declarado"			V - Inscrição de Pessoas Juri-	
	- mais de 70 m2 até 80m2; as custas integrais do			dicas de fins cientificos, culturais, beneficentes	
196	item XIII "sem valor decla rado"		222	ou religiosos, inclusive todos os atos de registro	
-	The second of the second	VRC ( R\$)	CPC	e arquivamento 100,00 5.70 VIDE NOTA :	3

( R\$)

Versando um titulo sobre a aquisicão de um apartamen-to e uma garagem em edifi-

- Inscrição de pessoa juridi ca de fins económicos, in-clusive todos os atos do

VI

07

	08

DIÁRIO DA JUSTIÇA

CURITIBA, 3:-FEIRA, 11/07/19

	DIARIO DA	JU	STIÇA	CURITIBA	. 3:-FEIRA,	11/07/19
processo, registro e arqui vamento:		a)	- negativa (por nome) e in-	A SECTION ASSES		
	0		teiro teor (por página)	40,00	2.28 -0-	0.0
VKC ( R\$) VKC ( R\$)	Ao CPC o	b)	- relatório breve (por ato).	5,00	0.29 -0-	0.0
16.000.00						
20,000,00 1,140,00 700,00 13.68	VIDE NOTA 3	V	- Buscas: por dez anos ou			
24,000,00 1,368.00 360,00 17.10	. 0		fração	3,00	0.17 -0-	0.0
32,000,00 1.824.00 420,00 23.94						
36,000,00 2,052.00 540.00 30.78	THE RESERVE	VI	- Autenticação de ato prati-			
44,000,00 2,280.00 600,00 34,20	6		cado ou de documento em po			
48,000,00 2,734,00 700 37.62	0		der da serventia	0,60	0.03 -0-	0.0
56,000,00 2,964.00 780,00 44.46						- 3
60,000,00 3,420.00 840.00 47.88		NOTA	47 57 0 47	ustas devidas	pelos pratica	dos e de
64,000,00 3,648.00 760.00	*		4%. 5% e 6%. respectivamente intermediària e final (Lei n			inicial,
58,878.00 1,020,00 58,14	W	000				
OBS.: - Esta tabela não é progressiva.		UBS:	O recolhimento do CPC ja esta	incluido nas o	ustas.	
VII - Certidoes e Ruscas VRC ( R\$)	CPC		TABEL	- A X	VI	
a) - Certidões e Buscas:	PARTIES		ATOS DOS CONTADO	RES. PAR	TIMPEE	
	-0- 0.0					
- por pagina que acrescer 10,00 0.57	-0- 0.0		DISTRIBUIDORES E DE	POSITARI	OS PUBLIC	cos
b) - buscas por dez (10)	-0-					
ou fração 3,00 0.17	-0- 0.0		DOS CONTADORES.			
****	-0 0.0		- 4-1 - 1 - 1 - 1 - 1			
					CPC	
VIII - Xerocopia ou fotocopia de				VRC (R	•)	
Occumento lavrado ou		I	- Conta de qualquer natureza	65,00	3.71 VIDE	NOTA
vado no Cartório 3,00 0.17	-0- '0.0	II	- Conta de juros, correção		1	
	0.0		monetaria e premios:			
IX - Microfilme do documento re			além do previsto no item I, cada papel, por ano ou fra			
ferido nesta Tabela, qual- quer que seja o número de			ção	2.00	0.11 -0-	0.6
pagina, mais						
3,00 0.17	-0- 0.0	III	- Cálculo de liquidação de			
X - Autenticação procedida de	A Property			200,00 1	1.40 -0-	0.0
acordo com a lei Federal						
no 5433, de OB de março de 1968, regulamentada pelo			- Cálculo de qualquer proces			
Decreto no 64393 de 24 de			so, de imposto à transmis- são de propriedade inter-			
abril de 1969;  a) - de microfilmagem por rolo			Vivos ou causa-mortis de			
DE 10mm	*		quaisquer outros impostos ou taxas: de liquidação em			
b) - de microfilmagem por rolo	-0- 0.0		inventario e arrolamento.			
de samm			sejam quantas forem as su-			
	-0- 0.0		cessões e operações neces- sárias: formação de ativo			
<ul> <li>c) - de cópia extraída de rolo de microfilme, legalizado.</li> </ul>			e passivo, com base no mon			
por pagina ou fotograma . 70,00 3.99	And the second		te-mor, na arrecadação. adjudicação, remissão ou			
2.77	-0- 0.0		valor apurado	50,00 2	2.85 -0-	0.0
	The last transfer of the last					
NOTA 1 - No-		IV	- Conversão à moeda nacional			
NOTA 1 - Nos registros de aditamentos de contratos, títulos	e documento		ou estrangeira de cada pa- pel de crédito, titulo da			
sem valor declarado, serão cobradas as custas prev II.	istas no (tox		divida pública, arão de			
			companhia ou instituições financeiras: por cálculo			
NOTA 2 - Se houver valor declarado no aditamento, dele ser	à deduction 3		illianceiras; por calculo	2,00 0	.11 -0-	0.0
valor original.	a 0e002100					
		٧ .	- Verificação ou conferencia			
NOTA 3 O recolhimento do CPC das custas devidas pelo ato	P praticado		de crédito e contas em fa-			
é de 4%. 5% e 6% societé			lencia. concordata, concur so creditorio e prestação			
inicial, intermediária e final (Lei no 10.546/93).	de entrancia		de contas em geral	30.00 1	.71 -0-	0.0
OBS: O recolhimento do CPC já esta incluido nas custas.						9.48
Ja esta Incluido nas custas.		VI	- Certidão e Buscas: as mes- mas custas atribuidas ao			
TABELA XV			Distribuidor			
		UTT	- Emenda ou reforma de calcu			
ATOS DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE T	ITULOS	***	lo ou conta:			
I - Anotação ou protesto			metade do estabelecido nos			
I - Anotação ou protesto			itens I a V			
7 (CA) A C		OBS:	Se a emenda ou reforma resul não serão devidas custas	tar de omissă	n ou pres de C	
VRC (R\$) VRC (R\$)	CPC		não serão devidas custas.	7	, 54 21 15 46 (	ontagor
w w was to		FF-2020-1-1				
" 4,000,00 228.00 60,00 3.42 " 6,000,00 342.00 90.00 5.17	VIDE NOTA	NOTA:	O recolhimento do CPC das cus é de 4%. 5% e 6%, respectivement	tas devidas pe	lo atos pra	ticados
" 8,000,00 456.00 120.00 4.84			é de 4%, 5% e 6%, respectivamer inicial, intermediária e final	ite, nas comar	cas de entra	ncia
" 12,000,00 684.00 180,00 10.26	0			10.54	6/73).	
" 24,000,00 1,368.00 360.00 30.53			DOS PARTIDORES.			
" 32,000,00 1,824.00 480,00 27.36	27				Marine Street	PC
" 48,000,00 2,280.00 530,00 30.21		Ι -	- Esboço de partilha:	VRC (	R\$)	
" 56,000,00 3,192.00 630,00 35.91			10% das custas atributas			
" 77 000 00 3,648.00 680.00 38.76	"		ao Escrivão da Vara em que estiver sendo processado o			
" 80,000,00 4,560.00 780.00 44.46			feito			OTA -
" 88,000,00 5,016.00 830,00 47.31		11 -			VIDE N	UTA 2
OBS.: - Esta tabela não é progressiva.		• •	Rateio, pelo que houver: as mesmas custas do item I			
	0 .		oo reem 1		-0-	0.0
II - Intimação: 80,00 4.56 V	IDE NOTA	III -	- Emenda ou reforma de esbo-			
III - Cancelamento ou anulação	atrial - laint	CERTIFIC	ço de partilha ou sobrepar			
de protesto ou averbação de pagamento:			tilha:			
metade das custas do no I.			metade das custas atribuí- das ao item I			520-18
	0				-0-	0.0

CPC

VRC ( R\$)

OBS.: - Se a emenda ou a reforma resultar de omissão ou erro do Partidor, nada perceberá.

- De moveis. veiculos automo tores. artigos de comercio e quaisquer outros objetos

pereci.eis:

A. (1)	DA, 3. ILIMA, 11/07/1333	DINAIC	a	,00	11.Au	Pág. 0
NOTA	1 - As custas serão contadas so	bre o valor do monte-mor.			tancia a final apurada e.	
NOTA					na falta destas. pelo va- lor da causa, até o maximo	380
NUTA		tas devidas pelos atos praticad	2		de 120,00 VRC ( R\$ 6.84)	4%
	e ce 4' 5'. e 5' respectivame inicia intermediaria e final	nte. nas comarcas de entranc. (Lei no 10.546/93).	l a	10	- Via ferrea, linha telefoni	797
\$44.	- Eusca: cada 20 (dez) anos				ca e telegrafica, empresa de luz. água e outros ser-	
	to fração, as mesmas custas atribuldas ao Distribuldor.				viços públicos, ou dos ma-	A Company of the same of the s
	- Certidão:				teriais empregados em seu funcionamento: empresas e	
	as mesmas custas atribui-				estabelecimentos comerci- ais, industriais e agrico-	
	das ac Distribuidor.				las; sementeira ou planta- ção: sobre o produto liqui	
	DOS DISTRIBUIDORES	S-			do dos bens administrados.	And the second second second second
		VRC ( R\$)	14.7		vrc ( rs 6.84 )	2% -0-
		VRC ( R\$)		v	- Sobre os rendimentos bru-	of the state of the state of
H	- distribuição para o foro				tos produzidos pelos bens depositados desde que aufe	
	judicial incluida a respectiva baixa)	90,00 5.13 VIDE NOTA 5			ridos com trabalho do depo sitário mediante autoriza-	Fig. (1 day)
ii.	- Distribuição para o foro	THE REPORT OF THE PARTY OF THE			ção Judicial até	10% -0-
	extrajudicial.			VI	- Pela administração de Imo-	
à .	Titulos e Documentos	90,00 5.13 VIDE NOTA 5			veis rurais ou urbanos de- positados as mesmas do item	Activities and the second
		45,00 2.57 VIDE NOTA 5			v	-0-
111	- Averbação a margem da Distribuição	15.00 0.86 -0- 0	.0	VII	- Nos executivos fiscais.	
					quando houver depósitos: as custas serão calculadas	Control of the section of
10	- Baixa ou retificação de Distribuição para o foro				sobre o valor da divida	CPC
	Extrajudicial	25,00 1.43 -0- 0	.0	production and	fiscal	VIDE NOTA 5
				VIII	- Pela guarda de bens:	
V	- Busca em processos. livros de cartorio ou papeis ar-			a)	- veículos automotores: além das custas previstas	
	ouivados qualquer que seja o numero de livros pu sé-				no item III por mes ou fra ção. sobre a avaliação, im	
	rie de livros nela compreen digos ou de papeis arquiva				portancia a final apurada	
	dos. relativos do metro i- movel, acao, assunto ou no	A STATE OF THE STA	0		e, na falta destas, pelo valor da causa	0,5%
	me.For periods de 10 (dez)	THE RESERVE THE PARTY OF A	100			The state of the s
	anos	25,00 1.43 -0-	. O.	b)	- Demais bens: além das custas previstas	A Committee of the control of the co
ÇI .	- Certicão extraída de au-				no item III e observado o seu limite, por mes ou fra	
2.1	tos. livros ou documentos:	40.00 2.28 -0-	.6		ção, sobre a avaliação, im portancia a final apurada	PROPERTY AND ADDRESS OF
	- por folha que exceper		.0		e, na falta destas, pelo	
	per 131118 due exceder	7.00 0.40 =0= 0	.0		valor da causa	1% -0- 0,0
				IX	- Certidão e Busca:	
	OBS.: vide nota 4				as mesmas custas atribuí- das ao Distribuidor	
NOTA	1- Hs custas acima se referem a	certidão por pessoa, não ha-		providence.		
	vendo qualquer acrescimo se s nome por eltenso e abreviado.	clicitadas a menção de seu de solteira ou casada, bem		NOTA	e comprovadas com a guarda.	em como outras despesas necessárias remoção, fiscalização, conservação
	como se espolto cu massa fa pessoa.	lida correspondente a mesma			e administração dos bens depos aprovadas pelo Juiz	sitados, que serão pagas depois de
				NOTA	2- As despesas com eventuais sec	uros, rateadas proporcionalmente
NOTA	2- Se for expedida por processa	mento de dados, as custas se-			aos bens guardados em depósito serão cobradas mensalmente.	os, mais as previstas no item VIII,
	rão acrescidas de 10%.				serad Cobradas mensalmente.	
NOTA	3- Was certidoes fornecidas em	autos de processos criminais.	Ø.	NOTA	3- Não será expedido mandado de	levantamento de penhora, arresto ou
	com antecedentes de reus. a r	equerimento do Ministério Pu o ser cotadas as custas do			sequestro, sem o comprovante, custas fixadas nesta Tabela e	nos autos, de recolhimento das das despesas feitas com os bens
	tem VI desta Tabela, as quai so de condenação.	s serão pagas a final, no ca			depositados.	
		the same of the sa		NOTA	4- Quando, sobre qualquer bem percebera o depositário, além	enhorado, recairem outras, penhoras, das custas referentes à primeira,
NOTA	4- Autorizada a cobrança pela L	ei 8.329, de 01/07/86, publi-			mais a metade de cada uma das entre diversos feitos, limitad	demais, cujo valor será rateado
	cada no Diario Oficial no 2.3	09 GE 02/07/86.			in the source sources, limitat	o vatur ao cooro do premio.
NOTA	5- 3 recolhimento do CFC das co	ustas devidas pelos atos praticad	0	NOTA	5- O recolhimento do CPC das cu	stas devidas pelos atos praticado
	s de 4%. 5% e 6%. respectivam	ente. nas comarcas de entranc	5		ė de 4%, 5% e 6%, respectivan	mente, nas comarcas de entrância
	inicial. intermediaria e fina	1 (Lei ng 10.546/93)			inicial, intermediaria e final	(Lei n <u>o</u> 10.546/93).
				OBS:	O recolhimento do CFC ja esta in	scluido pas custas
	DOS DEPOSITARIOS	PUBLICOS.			TABEL	
		STATE OF THE STATE				Miles Harris Market
	- De valores, titulos ca di-			12		
	vida publica. acões. le- tras hipotecarias. debentu				ATOS DOS AVALIADO	RES JUDICIAIS.
	res. dinheiro, peças de ou ro. prata. joias e pedras	IT LITTLE THE PROPERTY OF LAND ASS.				
	preciosas: sobre o valor nominal, im-					CPC
	portancia final apurada.			. 1	- Avaliação de agões de com-	VRC ( R\$)
	cotação oficial ou avalia- ção, ate o maximo de 48.00				panhia, debentures, titulos semelhantes e aluqueis ou	
	VRC ( R\$ 2.74)	2% -0-			rendas:	
11	- De îmoveis. urbanos ou ru- rais:	( , 2			por 50,00 VRC ( R\$ 2.85) ou fração.	5,00 0.29 VIDE NOTA 4
	sobre a avaliação, impor- tancia a final apurada e.				- emolumento maximo 50	00,00 28.50 VIDE NOTA 4
	na falta destas, pelo va- lor da causa, ate o maximo			II	- Avaliação de imóveis e ou- tros bens:	
	de 120,00 VRC	7			per construction	
	R\$ 6.84)	2% -0-	*		VRC ( R\$) VR	

VRC ( R\$) VRC ( R\$) CPC

400,00

22.80 VIDE NOTA 4

5,700.00

" 100,000.00

148.201

# 180 ass				
" 150,000.00 " 200,000.00	8,550.00	470,00	26.79	A Same II
" 250,000.00	14.250.00	540,00	30.78	**
" 700,000.00	17,100.00	670.00	38.19	
" 350.000.00	19.950.00	800,00	45.60	**
400.000.00	22,800.00	930,00	53.01	
450.000.00	25,650.00	1,060,00	60.42	
500,000.00	28,500.00	1,190,00	67.83	
550,000.00	31,350.00	1.320.00	75.24	
600,000.00	34,200.00	1.450.00	82.65	
650,000.00	37,050.00	1.710.00	90.06	
The same of the sa	The state of the s	4,710,00	97.47	- 41

NOTA 1 - É vedada a cobrança progressiva desta Tabela.

NOTA Havendo mais de um bem movel as custas incidirão sobre o va

lor total dos bens avaliados.

NOTA 3 - Quando tratar-se de imóveis numa mesma edificação o

quos, as custas serão cobradas pela forma abaixo:
a) Fela primeira unidade: custas integrais.
b) Felas demais unidades: 50% (cinquenta por cento)
custas integrais até o máximo de 2,600,00 VRC ( Rs

NOTA direcolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticado

e de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrancia inicial, intermediária e final (Lei ng 10.546/93)

OBS: O recolhimento do CPC já esta incluido nas custas.

# TABELA XVIII

# ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

I	- Autos de qualquer nature- za, inclusive os atos com-	VRC	( R\$)
	plementares	150,00	8.55
11	- Citações. Intimações ou No tificações, por pessoa		
	- Certidão. sendo no mesmo local. o primeiro ato será	30,00	1.71
	Lotado integralmento	181	
III	subsequentes, pela metade.	12,00	0.68
E4557	- Contra-fé por pessoa	6.00	0.34
IV	- Pelos atos que praticarem nas sessões do Júri inclusive certidões para orde nação de processos, de cada dia de sessão		
v		20,66	1.14
ν	- Condução: Sera usada Tabela fixada pelo Juiz Diretor do Forum		
	em portaria, puvidos os demais Magistrados em		
	exercicio na Comarca e atendidas as peculiaridados de locais (Art. 25 da Lei ng 7.567/82).		
NOTA	1- Alem dessas taxas. as despe-		

Além dessas taxas, as despesas de condução somente pode-rão ser cotadas se devidamente especificadas e se contiverem o "de acordo" do advoçado da parte interessada Se bouyer --na olligencia. Se houver pagamento antecipado, o Oficial de Justiça lançara a cota, com a observação de que as custas ja foram pagas e por quem.

NOTA 2- As certidões referidas no item II. ficam limitadas ao nume ro de duas para cada caso.

NOTA 3 - As custas previstas no item V so podem ser cotadas uma vez e para a diligencia que resultar positiva.

OBS.: Esta tabela esta isenta do recolhimento do CFC. conforme Lei n 10.546/93.

28 TABELA XIX

# ATOS DOS PORTEIROS DE AUDITORIO

- Certidão: Os mesmos emolumentos dos Distribuidores.

II a)	- Pregão: (incluida, nos lei lões, a fixação do edital e respectiva certidão)	VRC	( R6)
b)	- efetuado em audiencia efetuado fora de audiencia	50,00	2.85
III	Percentagem nas arremata- ções, adjudicações, ou nas remissões ou resgates, re- queridos antes da praça ou depois destas: sobre o valor dos objetos arrematados, adjudicados		
	de 500,00 ( R\$ 28.50)	2%	

OBS Esta tabela està isenta do recolhimento do CPC, conforme Lei n

# TABELA

# ATOS DOS PERITOS E ARBITRADORES

I	- Arbitramento:	VRC	( R6)
a)	- de multa ou de liquidação		
	de objeto sobre o qual ti-		
	ver de determinar a multa.	200 000	
b)	- de responsabilidade para	20,00	1.14
	especialização de hipoteca		
	legal	1200	
		20,00	1.14
II	- Corpo de delito:		
a)	- quando depender de exame		
	médico ou cirúrgico		
b)	- quando não depender desses	40,00	2.28
	exames		
		20,00	1.14
III	- Exames:		
a)	- de sanidade		
b)	- de sanidade mental, arbi-	40,00	2.28
	trio do Juiz que terá em		
2	vista a observação mais ou		
	menos longa de 10,00 VRC		
	(Rs 0.57) ate 80,00		
	VRC ( Rs 4.56)		
c)	- cadaverico, físico ou qui-		
	mico, se o exame preceder		
	à execução	The same of	
d)	- radioscópico, a arbitrio do	120,00	6.84
	Juiz, de 10.00 VRC		
	( Rs 0.57) até 80,00		
	VRC ( R\$ 4.56)		
e)	- radiográfico, a arbitrio		
	do Juiz, de 5,00 VRC		
	( R\$ 0.29) até 40,00		
	VRC ( R\$ 2.28)		
f)	- De escrituración marcanti		
	a arbitrio do Juia		
	5,00 VRC ( R\$ 0.27) 40,00 VRC ( R\$ 2.28)	Production of	
	40.00 VEC ( Es 2.27)		
9)			
	TIMAS. Dara varificate		
	de falsidade ou de qual-		
	Quer putro fato a sentant		
	do Juiz, de 5,00 VRC		
	1 N# (0.29) at 6 50 00		
	VRC ( R\$ 2.85)		
h)			
5.50	- não especificados neste nú		
	mero	20,00	
apr .		20,00	1.14

OBS.: Esta tabela está isenta do recolhimento do CPC. conforme Lei n 10.546/93.

# TABELA XXI

# DO INQUÉRITO POLICIAL

Atos das Autoridades Poli-ciais:

Extinta por interpretação extensiva do artigo 128, II, letra "a" C.F.

FIXAR EM CADA SERVENTIA EM LUBAR VISIVEL AD POBLICO EM BERAL E DE MODO LEGIVEL UM QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES ATUALIZADOS DAS TABELAS DE CUSTAS RELATIVAS AOS ATOS ATINENTES AS SUAB ATRIBUIÇÕES, VEDADO O USO DE LETRAS MIUDAS QUE DIFICULTEM A LEITURA.

# Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00486

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o
que dispõe o artigo 1º do Assento nº
01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o
artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 39640/94, resolve

NOMEAR

GUILHERME PILAR, ADÃO VOLMAR DOS SANTOS ÁVILA e JOÃO MARIA DA SILVA CARDOSO, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz,

1' e 2' Suplentes do Distrito de Honório Serpa, Comarça de Mangueirinha.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO

DECRETO JUDICIÁRIO N. 00487

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36566/93, resolve

NOMEAR

AMÉLIO FRANCISCO DOMINGOS, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Cafeara, Comarca de Centenário do Sul.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00488

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16710/95-1, resolve

NOMEAR

NILTON BATISTA DOS SANTOS, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Bandeirantes.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00489

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28849/95-5, resolve

NOMEAR

VALTER CAMILIO DE FREITAS e FRANCISCO MOACIR DE LIMA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justica, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Telémaco Borba.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00490

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58448/94-9, resolve

REHOVER

NEWTON TEIXEIRA DE FARIAS, Escrivão do Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste, ao cargo de Escrivão do Crime, PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga.

CLAUDIO MUNES DO NASCIMENTO
Prosidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00491

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54678/94-0, resolve

RENOVER

ARISTÓTELES COELHO ROSA JÚNIOR, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 02, da Comarca de Bandeirantes, para idêntico cargo da Comarca de Paranaguá.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLAUDIO NUMES DO NASSIMENTO Prosidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00492

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20262/95-8,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a HERCÍLIO MARCULINO CARDOSO, no cargo de Escrivão Distrital de Rio da Prata, Comarca de Laranjeiras do Sul, com proventos integrais, de acordo com o artigo 35, inciso III, alínea "a", da Constituição do Estado do Paraná, correspondente de 1993, fixado para o cargo de Tabelião de Notas, Classe "B", entrância intermediária, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, de acordo com os 55 2° e 3°, do artigo 16, capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 06 de julho de 1998.

CLAUDIO NUMES DO MASCIMENTO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARAMÁ

PORTARIA Nº 001535

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARAMÁ

das por lei a tendo en vista o expediente protocolado sob nº

das por lei e tendo em vista o expediente protocolado sob nº

DESIGNAR

O Douter OSVALDO MALLIM DUARTE, Juiz de Direito de la. Vara Cível da Comarca de Paranavaí, para atender a la. Vara Criminal da mesma Comarca, nos días 13 e 14 de junho do ano em curso.

Curiciba, 06 de julho de 1998.

CLANDIO MUNIS DO MASCINATO

Presidente

PORTARIA Nº 001533

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARAMÁ

das por lei e tendo en vista o expediente protocolado sob nº

DESIGNAR

o Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito Substituto da 14a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar na 11a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 25695/78, de Inventário, em que é requerente José Eugêncio Ghignone, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular.

CLAUDIO NUMES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001534

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

das por lei e tendo em vista o expediente protocolado sob nº

DESIGNAR

a Doutora EULÁLIA NALEVAIKO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 6a. Vara Cível da mesma Comarca nos autos de Ação Sumaríssima de Cobrança sob nº 247/95, em que é requerente Clotilde Andrade Gomy de Ribeiro e requerido Waterloo Direito Titular.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DESIGNAR

O Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da la. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, para funcionar na Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, nos autos de Conversão de Separação Judicial em Divorcio sob nº 374/95, em virtude do independento do Juiz de Direito Titular e encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da referida Seção Judiciária.

curitibe, 06 de julho de 1955.

PORTARIA Nº 001536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARAMA

das por lei e tendo em vista o expediente protocolado sob nº

DESIGNAR

o Doutor AUGUSTO LOPES CORTES, Juiz de Direito Substituto da 9a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar na 12a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 14845/95, requerida por CREDICARD VIRTURE DE CRÉDITO CONTRA PEDRO Almeida, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular.

CLAUDIO NUNES DO MASCIMENTO Presidente

PORTARIA Nº 001537

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARAMA

das por lei e tendo em vista o expediente protocolado sob nº

DESIGNAR

O Doutor AUGUSTO LOPES CORTES, Juiz de Direito Substituto da 9a. Seção Judiciária, com sede na comarca de Curitiba, para funcionar na 19a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Medida Cautelar de Sustação de Protesto sob nº 600/95, em que é requerente Comunicional de Manufaturados Ltda., em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARAMÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o expediente protocolado sob nº 28617/95-8, resolve

DESIGNAR

o Doutor CARLOS EDUARDO AMDERSEM ESPINOLA, Juiz de Direito Substituto da la. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar na 2a. Vara da fazenda Pública, Falencias e Concordatas da mesma Comarca, nos autos de Ação Ordinária de Indenização sob nº 14296, requerida por Valdir Bueno de Faria contra o Estado do Paraná, em virtude do impedimento do Juis de Direito Titular.

curitiba, 06 de julho de 1995.

PORTARIA Nº 001539

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARAMÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o expediente protocolado sob nº 13200/95-5, resolve

# DESIGNAR

o Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, Juiz de Direito Substituto da 3a. Seção Judiciária, com sede na Comarca Curitiba, para funcionar na 18a. Vara Cível da mesma Comarca, nos Autos de Ação Ordinária sob nº 207/95, em que é requerente Erico Morbis e requerida Ismênia Z. Garmatter, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado e o afastamento do Juiz de Direito Titular.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA Nº 001540

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o expediente protocolado sob nº 13453/95-0, resolve

DESIGNAR

o Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, Juiz de Direito Substituto da 3a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar na 6a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Ação Cautelar sob nº 627/95, em que é requerente Julio Jacob e requerido Clube Curitibano, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular.

curitiba, 06 de julho de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA Nº 001541

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

das por lei e tendo en vista o expediente protocolado sob nº 33508/95-9, resolve

DESIGNAR

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito Substituto da 11a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar na 21a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Ação Ordinária de Indenização sob nº 539/95, proposta por Mairton José Barbosa contra Unimed Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda., em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular.

CLAUDIO SUBER DO MASCISSENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001542

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARMA

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o expediente protocolado sob nº 32146/95-8, resolve

DESIGNAR

o Doutor AUGUSTO LOPES CORTES, Juiz de Direito Substituto da 9a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar na 12a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Ação de Busca e Apreensão (convertida para Ação de Depósito) sob nº 14291/94, requerida por Banco A. J. Renner S.A. contra Ana Claudia Mendes Dutra, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular.

CLAUDIO NUMES DO MASCINENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001543

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARAMÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o expediente protocolado sob nº 27646/95-8, resolve

D'ESIGNAR

o Doutor ANTONIO ACIR HRYCYNA, Juiz Substituto da 39a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procópio, para presidir as audiências, no período de 23 a 26 de maio do corrente ano, na Comarca de Assaí.

cuxitiba, 06 de julho de 1985.

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº

DESIGNAR

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 03 de julho do curso, o cargo em comissão de Assessor Judiciário do Vice-Presidente, símbolo DAS-5, durante o afastamento da titular, DENISE ANTUNES FERREIRA BASTOS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

CLAUDIO NUNDE DO MASCINEATO
Presidente

PORTARIA Nº 001545

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32590/95-0, resolve

DESIGNAR

SUELY MARIA MIGUEL, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 10 de julho do ano em curso, o cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente, símbolo DAS-4, durante o afastamento do titular, FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MACHADO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

CLAUDIO NUMES DO NASCIMENTO

PORTAMA N.º 001546

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32265/95-4, resolve

AUTORIZAR

JOSANA ARCO-VERDE BACELLAR, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 07 de julho do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 06 dejulho del995.

CLAUDIO NUMES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 001547

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33877/95-7, resolve

AUTORIZAR

o Doutor FÁBIO HAICK DALLA VECHIA, Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão, a se afastar do País durante o período de suas férias regulamentares, alusivas ao mês de julho do ano em curso.

CLAUDIO NUMES DO MASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001548

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U.S.A.N.D.O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33670/95-2, resolve

AUTORIZAR

o Doutor CARLOS MAURICIO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Rebouças, a se afastar do País, no período de 07 a 17 de julho do ano em curso, durante suas férias regulamentares.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

PORTARIA Nº 001549

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33686/95-0, resolve

AUTORIZAR

a Doutora DULCE MARIA SANTA EUFENIA CECCONI, Juiz do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, a se afastar do País, no período compreendido entre 02 a 22 de julho do ano em curso, durante suas férias regulamentares.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLAUDIO NUNES DO HACTMENTO

PORTARIA N.º CO1550

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33943/95-2, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, Juiz de Direito da Comarca de Colorado, a se afastar do País, a partir de 02 de julho do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLAUDIO NUMES DO MASCINENT

PORTARIA N.º 001551

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33078/95-9, resolve

CONCEDER

a Doutora JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Juiz de Direito da Comarca de Assaí, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 22 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLAUDIO NUMES DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 001552

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2

U S A N D O des atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob no 31746/95-9, resolve

CONCEDER

ao Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito da Comarca de Teixeira Soares, licença para tratamento de saúde no dia 16 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente PORTARIA N.º 001553

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32528/95-6, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, Juiz de Direito da Comarca de Laranjeiras do Sul, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 20 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLAUDIO NUMES DO MASCIMENTO

PORTARIA N.º 001554

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33689/95-1, resolve

CONCEDER

a Doutora IRENE TOMOCO AKIYOSHI SOUZA DA BARBARA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLAUDIO NUNES DO NASOIMENTO

PORTARIA N.º 001555

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob no 34518/95-9, resolve

CONCEDER

ao Bacharel GABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Judiciário, símbolo DAS-3, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 17 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de julho del995.

CLAUDIO NUNES DO NASCEMENTO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob no

CONCEDER

ao Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 26 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CIAUDIO NUNES DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 001557

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº

LOTAR

os servidores adiante relacionados no Gabinete do Presidente, para prestarem serviços junto à Divisão de Atendimento de Copa, ficando, em conseqüência, revogadas suas lotações anteriores:

- a) EDNO DA ROCHA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça;
- b) DALVA DA FONSECA TOSI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça;
- c) IOLANDA VIEIRA SUPERCHINSKI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça;
- d) JOSÉ MARIA FIORI, Copeiro, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça; e
- e) SHIRLEI DE JESUS ALVES DE PAULA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLÁUDIO NUMES DO NASTIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001558

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-28962/95-0, resolve

LOTAR

PAULO SÉRGIO MOCELIN, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Vice-Diretor Geral da Secretaria, para prestar serviços junto ao Centro de Transporte, a partir de 25 de maio do ano em curso, ficando, em conseqüência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 dejulho de 1995.

CYAUDIO NUNES DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 001559

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferi-

LOTAR

AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 04 de julho do ano em curso.

CLAUDIO NUNES DO MASCIMENTO

PORTARIA N.º 001560

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº

LOTAR

CARLA MARIA PINEDA MENZEL VIEIRA, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 2º Vara de Família da Comarca de Curitiba, a partir de 19 de junho do ano em curso, ficando, em conseqüência, revogada a Portaria nº 2461, de 26 de novembro de 1992, referente à sua disposição funcional junto à Comarca de Guarapuava.

Curitiba, 06 de julho de 1995

CLAUDIO NUNES DO NASCIMBATO Presidente

PORTARIA N.º 001561

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº

LOTAR

CÉLIA ZAQUIE CURY ZACHARIAS, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 1º Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba, ficando, em conseqüência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PA-

por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25053/95-4,

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 16 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1995, concedidas através da Portaria nº 1299/95, ao Doutor FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) días restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de Julho de 1995 CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N.º 001563

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S À N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28900/95-1,

# INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de junho do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1995, concedidas através da Portaria nº 1301/95, ao Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

> dejulho de 1995. CLAUDIO NONES DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 001564

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26280/95-2, resolve

PRORROGAR

por mais sessenta (60) dias, os efeitos da Portaria nº 660, de 28 de março de 1995, referente à disposição de ENIO WILSON KRA-CHINSKI, Auxiliar de Cartório, PJ-II, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ipiranga, junto à Comarca de Guaraniaçu.

niulho

Curitiba, 06 de CLÁUDIO NUMES DO NASCIMENTO Presidente PORTARIA N.º 001565

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22727/95-7, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 1568, de 13 de julho de 1994, referente à disposição de IARA CRISTINA REIS DA SILVA ENGELHARDT, Oficial Judiciário, PJ-TV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Comarca de Rio Negro.

Curitiba, 06 dejulho de 1995.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 001566

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32433/95-0, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 31, de 03 de janeiro de 1995, referente à disposição de DURVAL RODRI-GUES DA SILVA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cidade Gaúcha, junto à Direção do Fórum da Comarca de Maringá.

Curitiba, 06 de julho de 1995 CLAUDIO NUMES DO NASCIMEN

PORTARIA N.º C01568

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30395/95-2, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Reserva, até 31 de dezembro do ano em curso, DINA MARA SOARES SCHWEITZER, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 96 dejulho de 1995.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30087/95-7, resolve

# I - INSTAURAR

sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado.

# II - DESIGNAR

os Bacharéis SUELI DO ROCIO RIBAS DOS SANTOS, JOSÉLIA MAREK e DUR-VAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão para promover a sindicância mencionada no item supra.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

# DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº37/95

PROTOCOLO Nº 28465/95-7 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PLINIO CACHUBA. (Assunto: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e
Administrativo para as devidas providências. Publique-se.
Curitiba,14 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO,
PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 28454/95-3 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTICA. (Assunto: SOLICITA A-TRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 13 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO MASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 28626/95-2 - COORDENADORA DA ASSESSORIA DO DI-RETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA. (ASSUNTO: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO À FUN-CIONÁRIOS LOTADOS EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 13 de junho de 1995.CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 28552/95-3 - VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA. (ASSUNTO: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 13 de junho de 1995.CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

Curitiba, 03 de julho de 1995.

CHAIDE ESPER FAGUNDES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº38/95

PROTOCOLO Nº 28630/95-6 - DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO, JUIZ CONVOCADO DO TRIBUNAL DE ALÇADA. (ASSUNTO: SOLICITA A-TRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO À FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba,14 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 28881/95-9 - DOUTOR HUNIR KARAM, JUIZ CONVOCADO PARA O GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESENBARGADOR ALTAIR PATITUCCI. (ASSUNTO: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO GABINETE DO DESEMBARGADOR ALTAIR PATITUCCI). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 16 de junho de 1995.CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTOCOLO N° 28940/95-5 - CHEFE DO CERIMONIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA. (ASSUNTO: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS LOTADOS EN SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1°.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 16 de junho de 1995.CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 29000/95-4 - EXCELENTÍSSIMO SEMHOR DESEMBARGA-DOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA. (Assunto: SOLICITA GRATIFI-CAÇÃO A FUNCIONÁRIO LOTADO EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 1995.CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 15240/95-3 - TEREZINHA RIBEIRO RUZZON, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAI. (Assunto: Autoriza remoção de funcionária mediante contratação de outra em substituição). " Considerando a manifestação da MMa. Juíza de Direito da Comarca de Paranavai, indefiro o pedido formulado pela servidora Elizabeth Silveira Esper. Cientifique-se e arquive-se. Em 21 de junho de 1995. PRESIDENTE."

Curitiba, 06 de julho de 1995.

TEIDE ESFER FAGUNOES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 39/95

PROTOCOLO Nº 29957/95-0 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRI-MÓNIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA. (ASSUNTO: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÕES A FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 23 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRE-SIDENTE."

PROTOCOLO Nº 42563/94-1 - CLEUNICE DE SOUZA RODRIGUES ARAŬJO, AGENTE DE LIMPEZA DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTICA DA COMARCA DE XAMBRE. (Assunto: Remoção ou transferência de lotação para idêntico cargo na Comarca de Umuarama). "I-Considerando a inexistência de cargo vago na carreira de Agente de Limpeza do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, indefiro o pedido de remoção formulado por Cleunice de Souza Rodrigues Araújo. II- Comunique-se e arquive-se. Em 26 de junho de 1995. PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 18998/95-8 - DOUTOR ALBERTO LUIS NARQUES DOS SANTOS, JUIZ SUBSTITUTO DA 36º SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ARAPONGAS. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). " I - Acolho os itens I e II do parecer retro, sob nº 556/95. II - Lavre-se o ato respectivo. III - Comunique-se. Curitiba, 15 de maio de 1995.CLÁUDIO NUMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 27216/95-9 - DOUTORA JOSÉLY RIBAS DITTRICH, JUÍZA DE DIRETTO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO. (Assunto: Autorização para participar do III SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE CURITIBA - A REFORMA DO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO). "Tendo em vista que o expediente não veio devidamente instruído, consoante ofício circular nº 11/95, de 2.5.95., a pretensão não encontra-se em condições de deferimento. Comunique-se. Curitiba, 7 de junho de 1995.CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 09197/95-5 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTICA DO ESTADO DO PARANA. (Gratificação de T.I.D.E. a Serventuários inativos). "A solução do presente está intimamente ligada à do Plano de Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário, prestes a eclodir. Aguarde-se, pois, a vigência daquele plano. Comunique-se. Curitiba, 23 de maio de 1995.CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

Curitiba, 06 de julho de 1995

CLEIDE ESPER FAGUNDES
DIRETORA DO DEDARYAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº40/95

PROTOCOLO Nº 31663/95-8 - PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. (Assunto: Solicita a análise da possibilidade de não incidência dos efeitos do Decreto Judiciário nº 392 relativamente aos servidores que participaram do movimento ocorrido no dia 19 de
maio próximo passado)." Abri aos servidores não comparecentes do dia 19 de maio de 1995 oportunidade para justificarem
a falta ao serviço a título de indicativo de greve. Fizeram-no satisfatoriamente, tanto que não acho neles culpa,
desinformados que estavam e primários que eram. Restabeleço-lhes, portanto, de forma abrangente, as gratificações
cortadas e determino que sejam confeccionadas as respectivas
folhas complementares. Mantenho, contudo, o desconto do va-

lor do dia em que não trabalharam, visto que a greve de servidores públicos é ilegal e por isso, imprestável para justificar esta espécie de desconto. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 03 de julho de 1995. PRESIDENTE."

Curitiba, 06 de julho de 1995.

CLENDE ESPER FAGUNDES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

# DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Relação nº 021/95

Protocolo nº 11.261/95 - Requisitante Juizo de Direito da Vara Civel da Comarca de Paranaguá. Requisitado Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Ind. p/Desap Indireta nº 258/87 Interessados HIPÓLITO JOSÉ ARZUA E OUTROS, adv. Dr. José Raul de Veiga Boabaid e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER. adv. Dr. Ronald Leite Schulman. Despacho. I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 11.261/95-3) em que são interessados Hipólito José Arzua e outros, pelo valor de R\$ 506.026,86 (quinhentos e seis mil, vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 12 de junho de 1995, eis que devidamente instruido. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluidos na conta de fls. 73 - T J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se Em 14 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 24.956/95 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranaguá. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 665/87 Interessados: RENATO ACCIOLY VEIGA, S/M E OUTROS, adv. Dr. José Raul da Veiga Boabaid e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DE R., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. Despacho: I -Defro o presente precatório requisitório (protocolo nº 24.956/95-2) em que são interessados Renato Accioly Veiga e outros, pelo valor de R\$ 118 161,47 ( cento e dezoito mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos ). conforme cálculo datado de 12 de junho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluidos na conta de fls. 133 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se V - Intime-se. Em 14 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 30.827/95 - Requisitante: Juizo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Embargos à Execução nº 7.945/00 Interessados: ALIMENTUS IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA., adv. Dr. José Eduardo Soares de Camargo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. Despacho I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.827/95-0) em que é interessada Alimentus Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., pelo valor de R\$ 889,46 ( oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos ), conforme cálculo datado de 04 de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 62 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 14 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 27.239/95 - Requisitante Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Reintegração nº 5.946/85 Interessados: IVONE SOARES CASTANHARO, adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.239/95-9) em que é interessada Ivone Soares Castanharo, pelo valor de R\$ 4.518,46 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 16 de janeiro de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluidos na conta de fls. 64/65 - T J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-

se V - Intime-se. Em 12 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 28.919/95 - Requisitante Desembargador Maranhão de Loyola. Requisitado:

Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Mandado de Segurança nº 126/85.

Interessados SIMEÃO MOREIRA DE SOUZA, adv. Dr. Luiz Fernando Coelho e o ESTADO DO PARANA, adv. Dr. Luir Ceschin. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.919/95-3) em que é interessado Simeão Moreira de Souza, pelo valor de R\$ 25.204,08 ( vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e oito centavos ), conforme cálculo datado de 14 de julho de 1994, eis que devidamente instruido. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 33/34 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 12 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 28.459/95 - Requisitante Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Reclamação Trabalhista nº 26.417/89 Interessados: JOSÉ INÁCIO, adv. Dr. Jairo Lopes de Oliveira e o ESTADO DO PARANÁ, adva Dra Maria Marta Renner Weber Lunardon. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.459/95-5) em que é interessado José Inácio, pelo valor de R\$ 2.930,69 ( dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos ), conforme cálculo datado de 11 de julho de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluidos na conta de fls. 15/16 - T. J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se V - Intime-se Em 12 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 06.928/95 - Requisitante: Juizo de Direito da Comarca de Wenceslau Braz.

Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 171/87. Interessados: JOSÉ APARECIDO ALVES E OUTROS, adv. Dr. Davi Deutscher e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 06.928/95-2) em que são interessados José Aparecido Alves e outros, pelo valor de R\$ 110.771,30 (cento e dez mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 27 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 12 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 13.470/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 5.369/83. Interessados: MANUEL RANTIN, S/M E OUTROS, adv. Dr. Davi Deutscher Filho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 13.470/95-5) em que são interessados Manuel Rantin, s/m e outros, pelo valor de R\$ 431.455,07 ( quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), conforme cálculo datado de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 121/125 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 12 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 29.529/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Carta de Sentença nº 7.228/87. Interessados: ISSEI MAEZAWA, S/M E OUTROS, adv Dr. Davi Deutscher e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Luir Ceschin. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.529/95-0) em que são interessados Issei Maezawa e outros, pelo valor de R\$ 1.469.475,35 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 1º de dezembro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 126/127 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se Em 12 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 32.527/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária nº 3.560/81. Interessados: GILBERTO XAVIER DE MIRANDA FILHO, adv. Dr. Adriano Daleffe e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Manoel Diniz Neto. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.527/95-7) em que é interessado Gilberto Xavier de Miranda Filho, pelo valor de R\$ 6.423,59 ( seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 21 de dezembro de 1994, eis que devidamente instruído. II -Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 61 - T.J. III - Científique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 22 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 32.785/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Desapropriação nº 6.684/87. Interessados: VITORINO PAULIN E S/M, adv. Dr. Deonildo Luiz Borsatti e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Manoel Diniz Neto. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.785/95-0) em que é interessado Vitorino Paulin e sua mulher, pelo valor de R\$ 91.933,69 (noventa e um mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 09 de maio de 1995, eis que devidamente instruído. II -Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 46/47 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 22 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 23.910/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 6.912/87. Interessados: OTTOMAR FREDERICO NEUMAN E S/M, adv. Dr. Eduardo Rocha Virmond e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Cid. Campelo Filho. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 23.910/95-0) em que são interessados Ottomar Frederico Neuman e s/m, pelo valor de R\$ 15.799,83 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 15 de setembro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 23/24 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 22 de junho de 1995.

Protocolo nº 26.471/94 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 21.955/85. Interessados: TERRITORIAL BOQUEIRÃO LTDA., adv. Dr. Rafael Costa Contador e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Djalma A. Muller Garcia. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 26.471/94) em que é interessada Territorial Boqueirão Ltda., pelo valor de R\$ 762.764,12 ( setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), conforme cálculo datado de 16 de junho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fis. 61 - T.J. III - Cientifique-se o Douţor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 23 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 32.175/95 - Requisitante: Juizo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária nº 8.441/89. Interessados: RUTH ALVES, adva. Dra. Indianara Alves de Quadros e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.175/95-3) em que é interessada Ruth Alves, pelo valor de R\$ 39.869,68 ( trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 21 de outubro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluidos na conta de fls. 40/43 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 22 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 32.373/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 15.245/78. Interessados: FELIPE SCHLACHTA, S/M E OUTROS, adva. Dra. Zélia G. Oliveira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Luir Ceschin. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.373/95-6) em que são interessados Felipe Schlachta e outros, pelo valor de R\$ 59.331,18 ( cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos ), conforme cálculo datado de 09 de janeiro de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluidos na conta de fls. 35/36 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 22 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 27.238/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara- da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária Declaratória nº 2.971/00. Interessados: HAIDE JOSÉ MARQUES E OUTROS, adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANA, adv. Dr. Luir Ceschin. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.238/95-0 ) em que são interessados Haide José Marques e outros, pelo valor de R\$ 415.448,69 ( quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos ), conforme cálculo datado de 09 de setembro de 1994, eis que devidamente instruído II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 125/126 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 22 de junho de 1995.

Protocolo nº 32.216/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 22.404/85. Interessados: SERGILIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, adv. Dr. Adair Pereira Leite e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Joel Samways Neto. **Despacho:** I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.216/95-2) em que são interessados Sergilio Ferreira dos Santos e outros, pelo valor de R\$ 53.988,40 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e centavos), conforme cálculo datado de 11 de agosto de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como tembran a complementação da parcela relativa aos invos incluídos par conte de fle 41. T. I. III. também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 41- T.J. III -Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 22 de junho de 1995.

Protocolo nº 31.772/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária nº 142/92. Interessados: MANY NICOLAU FELIZ, adv. Dr. Andre Diniz Afonso da Costa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho**: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.772/95-8) em que é interessada Many Nicolau Feliz, pelo valor de R\$ 159.122,32 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos ), conforme cálculo datado de 14 de outubro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 35/37 - T.J. III - Científiquese o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 27 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 32.374/95 - Requisitante: Juízo de Direito da la Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 9.558/70. Interessados: BENTO FERREIRA E OUTROS, adv. Dr. Antonio Angelo Gianello e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Luir Ceschin. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.374/95-5) em que são interessados Bento Ferreira e outros, pelo valor de R\$ 25.175,95 ( vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos ), conforme cálculo datado de 10 de janeiro de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 39/41 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 22 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 14.803/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.043/92. Interessados: AGLAE CORDEIRO FERREIRA DO AMARAL E OUTRA, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Argentino Pereira de Siqueira. **Despacho: I** -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 14.803/95-0 ) em que são interessados Aglae Cordeiro Ferreira do Amaral e outra, pelo valor de R\$ 53.337,61 ( cinquenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos ), conforme cálculo datado de 28 de outubro de 1994, eis que devidamente instruído II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 37/38 - T.J. III - Cientifiquese o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 22 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 32.434/95 - Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de Marechal Cândido Rondon. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 1.175/87. Interessados: ELEMAR GARTNER, S/M E OUTROS, adv. Dr. Joel Macedo Soares Pereira Junior e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.434/95-4) em que são interessados Elemar Gartner e outros, pelo valor de R\$ 23.067,70 (vinte e três mil, sessenta e sete reais e setenta centavos ), conforme cálculo datado de 05 de maio de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 38/39 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publiquese. V - Intime-se. Em 22 de junho de 1995. Presidente.

Protocolo nº 31.734/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Indenização nº 25.437/88. Interessados: JOSELIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRAS, adv. Dr. Antonio Clarides Modena e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Joel Samways Neto. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.734/95-8) em que são interessados Joselir José de Oliveira e outras, pelo valor de R\$ 13.398,10 ( treze mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos ),

conforme cálculo datado de 18 de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 26/27 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 22 de junho de 1995. Presidente.

# DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

# COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS

# RESENHA Nº 24/95

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1.995, às 10:00 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

CONVITE N° 35/95 ( PROTOCOLO N° 13.218/95). OBJETO: CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA.

Diante do exposto, a Comissão de Julgamento de Licitações para Obras e Serviços, à unanimidade de votos, RESOLVE: I - DESCLASSIFICAR a proposta da firma ATRON - ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA, porque, apresentou proposta sem conhecer as instalações do prédio do Tribunal de Justiça, resultando em proposta sem interesse para a Administração, além do que, consoante verifica-se de fis. 55, modificou a sua proposta inicial em detrimento das demais concorrentes

Sua proposa inicial em detrimento das demais concorrentes.

II - CLASSIFICAR as firmas SOLLUZ CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA. E M. D. WATT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, por ordem crescente de preço, conforme quadro demonstrativo de fis. 37, que passa a fazer parte integrante deste julgamento.

III - JULGAR VENCEDORA pelo critério de menor preço, a firma M. D. WATT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

IV - ADJUDICAR à empresa M. D. WATT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. a exercició de la concentió de la

IV - ADJUDICAR à empresa M. D. WATT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA a execução dos serviços constantes deste procedimento.

> DEBORA HELENA BECKER ente, em exercício, da Comissão de Julgamento de Licitações para Obras e Servicos

# TRIBUNAL DE ALCADA

# Atos da Presidência

PORTARIA N. 322/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12615/95, resolve:

DESIGNAR

Emerson Leandro Salles, matrícula n. 5452, Agente de Serviços Gerais nível 10. do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir Manoel Rodrigues de Matos Neto, nas funções de chefe do Serviço de Seleção de Expedientes, da Seção de Recebimento e Expedição, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 4 de julho de 1995.

artônio Clesir Gonçalees.

Antônio Oesir Gonçalves Presidente em exercicio

PAGINA: 1

PAGINA: 4

PAGINA: 5

# DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE MES : 06/95 NO. RELACAO: 07/95

PROTOCOLO N. INTERESSADO ASSUNTO

08881/95 LUIZ DE SOUZA SILVA INCORPORACAO AO ACERVO DE SERVICO PUBLICO DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA DESPACHO

PROTOCOLO N.

INTERESSADO ASSUNTO DATA DESPACHO

09742/95 ZANONI DE QUADROS GONCALVES EXONERACAO DE CARGO EM COMISSAO 01/06/95 DEFIRO O PEDIDO, LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N.

10052/95

10052/95 EXMO. SR. JUIZ EDSON RIBAS MALACHINI LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 01/06/95 DEFIRO O PEDIDO. LÁVRE-SE PORTARIA. INTERESSADO ASSUNTO DATA DESPACHO

10071/95 EXMO. SR. JUIZ MARIO RAU LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 02/06/95 DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA. INTERESSADO

ASSUNTO DATA DESPACHO

PROTOCOLO N

INTERESSADO ASSUNTO

10072/95
JUIZ PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSOS E PROMOCOES
PROCESSO SELETIVO NA CARREIRA DE AUXILIAR JUDICIARIO

DESPACHO

CAPTER OF TRAINING SELECTION OF CHARGING DE AUXILIAR SUBILITARIO 02/06/95

LAVRE-SE PORTARIA DESIGNANDO OS FUNCIONARIOS CESAR COELHO FE RES E SINCLAIR ZANDONA MARQUARDIT PARA, SOB A PRESIDENCIA DO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ OCTAVIO VALEIXO, COMPOREM A BANCA ENCARREGADA DE PROCEDER A HABILITACAO PREVIA DE DUE TRATA O ART. 96 DA LEI N. 6174/70.

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 06/95 NO. RELACAD: 07/95

PAGINA: 2

PROTOCOLO N INTERESSADO

10079/95 EXMO. SR. JUIZ HELIO ENOR ENGELHARDT LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

ASSUNTO DATA DESPACHO

02/06/95 DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N INTERESSADO

10141/95 EXMO. SR. JUIZ CYRO CREMA INDICA FUNCIONARIA PARA CHEFIA ASSUNTO DATA DESPACHO

02/06/95 ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA.

09523/95
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PROPDE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA SECRETARIA
05/06/95
ACOLHO A PROPOSICAD. LAVRE-SE PORTARIA. INTERESSADO ASSUNTO DATA DESPACHO

INTERESSADO

10222/95 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

ASSUNTO DATA DESPACHO

APLICACAO DO DEC. JUD. 401/95 NO T.A.
05/06/95
LAVRE-SE PORTARIA MANDANDO APLICAR NO AMBITO DO TRIBUNAL DE
ALCADA, NO QUE COUBER, OS EFEITOS DO DECRETO JUDICIARIO
401, DE 25 DE MAIO DE 1995.

PROTOCOLO N INTERESSADO

10223/95 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO APLICACAO DO DEC. JUD. 402/95 NO T.A. ASSUNTO DATA

05/06/95 LAVRE-SE ATO DETERMINADO A APLICACAO, NO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTABELECIDO NO DECRETO JUDICIARIO N. 402, DE 26 DE MAIO DO CORRENTE ANO. DESPACHO

PROTOCOLO N. : 10281/95
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO : COMUNICA EXISTENCIA DE CARGO VAGO DE AGENTE DE SERVICOS
GERAIS NIVEL 11

DATA : 05/06/95
DESPACHO : LAVRE-SE ATO DE NOMEACAO, NO NIVEL INICIAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS PJ-I NIVEL 11/ DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA DESTE TRIBUNAL, DE DINEI PONTAROLO; CLASSIFICADO
EM 150. (DECIMO QUINTO) LUGAR, OBEDECIDA RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICACAO.

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
PAGINA: 3
MES : 06/95
NO. RELACAO: 07/95

PROTOCOLO N INTERESSADO

08960/95 GABRIEL CAVASSIN FILHO INCORPORACAO AO ACERVO DE SERVICO PUBLICO

DATA DESPACHO

: 06/06/95 : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DA COTA SUPRA. LAVRE-SE PORTARIA

PROTOCOLO N.
INTERESSADO ASSUNTO

10459/95 DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO INDICA FUNCIONARIA PARA CHEFIA

DESPACHO

O6/06/95
ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE DESIGNACAO DE ROSANA DIAS VIEIRA PARA EXERCER A CHEFIA DO SERVICO DE MOVIMENTA
CAO DE RECURSOS EXTRAORDINARIOS DA SECAO DE RECURSOS AOS TRI
BUNAIS SUPERIORES, REVOGANDO AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

PROTOCOLO N. INTERESSADO ASSUNTO 10460/95 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO INDICA FUNCIONARIA PARA SUBSTITUICAO DATA 07/06/95

DESPACHO

07/06/95
ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE DESIGNACAO DE ADE-LAIDE DO ROSARIO GREIN ORACTZ, PARA EXERCER, EM SUBSTITUI-CAO, A CHEFIA DO SERVICO DE COPA DA SECAO DE ATENDIMENTO GE RAL DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PESSOAL.

PROTOCOLO N.

10564/95 EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA CAMARA CIVEL SOLICITA DESIGNACAO DE JUIZ PARA COMPOR QUORUM DE JULGAMENTO INTERESSADO ASSUNTO

07/06/95 LAVRE-SE PORTARIA DESIGNANDO O DOUTOR WALDOMIRO NAMUR PARA COMPOR O QUORUM NA FORMA SOLICITADA. DESPACHO

PROTOCOLO N.

07977/95 EXMO. SR. JUIZ JOSUE DEININGER DUARTE DE MEDEIROS LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 08/06/95

INTERESSADO ASSUNTO DATA

DESPACHO : DEFIRO D PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.
TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 06/95 NO. RELACAD 03/05

PROTOCOLO N

10735/95 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO INDICA FUNCIONARIOS PARA CHEFIAS INTERESSADO ASSUNTO

DATA DESPACHO

INDICA FONCIONARIOS FARA CHEFIAS
09/06/95
ACOLHO AS INDICACOES. LAVREM-SE PORTARIAS DE DESIGNACAO DE
FRANCISCO XAVIER E IVONE MARIA SUSIN PARA EXERCEREM, RESPECTIVAMENTE, AS FUNCOES DE CHEFE DE SERVICO DE AUTUACAO E
INFORMACAO E CHEFE DO SERVICO DE ELABORACAO DE ATOS E DFI-

10793/95 ISABEL JACOMEL SUBSTITUICAO DE CHEFIA 12/06/95 ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA. PROTOCOLO N INTERESSADO ASSUNTO DATA

DESPACHO

PROTOCOLO N. INTERESSADO ASSUNTO

10845/95 EXMO. SR. JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI INDICA ASSESSOR JUDICIARIO

DESPACHO

INDICA ASSESSOR JUDICIARIU
13/06/95
ACOLHO A INDICACAD. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAD DE ADALBER
TO HANEMANN, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR
JUDICIARIO SIMBOLO QAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DESTE TRIBUNAL. AUTORIZO A CONCESSAO DAS GRATIFICACOES DE
QUE TRATA O ARTIGO 172, INCISOS III E VIII, DA LEI ESTADUAL
N. 6174/70, NOS PERCENTUAIS DEFERIDOS NOS PORTOCOLADOS SOB
Ns. 5585/92 E 9284/92.

PROTOCOLO N.

INTERESSADO

ASSUNTO DATA

: 10954/95 : EXMO.SR. JUIZ LIDIO JOSE ROTOLI DE MACEDO : LICENCA ESPECIAL : 13/06/95 : DEFIRO O PEDIDO LAVRE-SE PORTARIA. DESPACHO

PROTOCOLO N.

: 10962/95 : EXMO FR

: 10962/95 : EXMO. SR. JUIZ EDSON DE JESUS DELIBERADOR : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PRORROGACAD : 13/06/95 : DEFIRO O PEDIDO, LAVRE-SE PORTARIA. INTERESSADO ASSUNTO DATA DESPACHO

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE MES : 06/95 NO. RELACAO:

NO. RELACAD: 07/95

PROTOCOLO N. INJERESSADO ► ASSUNTO

DATA DESPACHO

09620/95
EXMA. SRA. JUIZA DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI
INDICA ASSESSOR JUDICIARIO
14/06/95
ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE IZAIAS
ARCOLEZI, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JU
DICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DESTE TRIBUNAL. AUTORIZO A CONCESSAO DAS GRATIFICACOES DE
QUE TRATA O ARTIGO 172, INCISOS III E VIII, DA LEI ESTADUAL
N. 6174/70, NOS PERCENTUAIS DEFERIDOS NOS PROTOCOLADOS 50B
Ns. 5585/92 E 9284/92.

PROTOCOLO N.

11195/95 EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DISPOSICAO FUNCIONAL INTERESSADO ASSUNTO

DESPACHO

: 16/06/95

: ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. INTERESSADO

: 11263/95 : EXMO. SR. JUIZ CONV. CLAYTON REIS : INDICA FUNCIONARIO PARA SUBSTITUICAO ASSUNTO 19/06/95

DESPACHO

ACOLHO A INDICACAD. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N.

INTERESSADO ASSUNTO

11279/95 DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO INDICA FUNCIONARIO PARA CHEFIA 19/06/95

DESPACHO

MARIA DA GRACA STAVIS MEYER PARA EXERCER A CHEFIA DA SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES DA SEGUNDA DIVISAO DE PROCESSO CIVEL.

PROTOCOLO N.
INTERESSADO

11335/95 EXMA. SRA. JUIZA DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 19/06/95 ASSUNTO

DATA DESPACHO

DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE

MES : 06/95

NO. RELACAD: 07/95

PROTOCOLO N. : 09374/95 INTERESSADO JOAO CASTILHO DA SILVA

ASSUNTO

CONTAGEM DE TEMPO : 20/06/95

DESPACHO

DEFIRO O PEDIDO, NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTA-

PROTOCOLO N

INTERESSADO ASSUNTO

: 10516/95 : ATHOS PORTUGAL FARIA : CONTAGEM DE TEMPO

DATA

20/06/95

DESPACHO DEFIRO O PEDIDO, NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTA-

PROTOCOLO N.

INTERESSADO

ASSUNTO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO INDICA FUNCIONARIO PARA SUBSTITUICAO

DATA

DESPACHO

21/06/95 ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE DESIGNACAO DE GIL-SON LUIZ DA SILVA PARA EXERCER, EM SUBSTITUICAD, A CHEFIA DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA.

PROTOCOLO N.

INTERESSADO

: 11646/95 : EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIICA : MANUTENCAO DE DISPOSICAO FUNCIONAL

ASSUNTO

DATA DESPACHO

: ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N.

11703/95

INTERESSADO ASSUNTO

EXMO. SR. JUIZ ANTONIO DA CUNHA RIBAS INDICA FUNCIONARIA PARA SUBSTITUICAO

21/06/95

DESPACHO

ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA.

: 11710/95

PROTOCOLO N. : EXMO. SR. JUIZ ANTONIO DOMINGOS RAMINA INTERESSADO ASSUNTO

INDICA FUNCIONARIA PARA SUBSTITUICAD DATA
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAU. LHVRE-SE
TRIBUNAL DE ALCADA DO ESIADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
NO. RELACAO: 07/95 22/06/95

ACOLHO A INDICACAD. LAVRE-SE PORTARIA.

PAGINA: 7

PAGINA: 6

PROTOCOLO N.

11822/95

INTERESSADO ASSUNTO

EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL

DATA DESPACHO ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N.
INTERESSADO

ASSUNTO

DATA DESPACHO MARIA DE LURDES KRUK INCORPORAÇÃO AO ACERVO DE SERVICO PUBLICO

26/06/95 DEFIRO O PEDIDO, NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE POR-

DESPACHO

27/06/95
DEFIRO O PEDIDO, NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE POR-

PROTOCOLO N. **INTERESSADO** 

12373/95

ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO INDICA FUNCIONARIO PARA SUBSTITUICAD 29/06/95

DATA DESPACHO

ASSUNTO

ACOLHO A INDICACAD. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N.

INTERESSADO ASSUNTO DATA

12435/95 EXMO. SR. JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA INTERRUPCAD DE LICENCA ESPECIAL

30/06/95

DESPACHO

DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA

# MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 0857

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

o Procurador de Justiça DARTAGNAN CADILHE ABILHOA para, sem prejuízo das atuais atribuições, exercer o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, a partir de 19 de junho do fluente e até ulterior deliberação, ficando, em conseqüência, revogada a resolução nº 0602/95.

### II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça ADOLFO VAZ DA SILVA JÚNIOR para responder pelos serviços do Ministério Público junto à Assessoria de Recursos Extraordinários Criminais, a partir de 19 de junho do fluente e até ulterior deliberação.

> Curitiba, 28 de junho de 1995. So Ho Major Procurador-Geral de Justiça

# RESOLUÇÃO Nº 0869

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

# CASSAR

as férias relativas ao 2º período de 1995 dos Promotores de Justica CID MARCUS VASOUEZ e CARLOS ALBERTO BAPTISTA, assegurando-lhes o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justica.

> Ed So Ho Manny Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 0870

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a eriosa necessidade de serviço, resolve

# CASSAR

15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 1995 do Procurador de Justiça DIRCEU CORDEIRO, a partir de 01 de julho do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para o período de 01 a 15 de setembro do fluente.

nho de 1995. Ed So Ho Mannon Neto Procurador-Geral de Justica

# RESOLUÇÃO Nº 0876

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3299/95-PGJ, resolve

# RETIFICAR

em parte, a Resolução nº 0800/95, passando a constar que os 15 (quinze) dias de férias concedidos à Promotora de Justiça STELLA MARIA FLORES FLORIANI referem-se ao 2º período de 1992, assegurados pela resolução nº 1374/95.

> Ed Es Ho Mann Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 0877

## RESOLUÇÃO Nº 0878

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3738/95-PGJ, resolve

## CONCEDER

30 (triuta) dias de férias ao Promotor de Justiça MANOEL DORIVAL CUSTÓDIO relativas ao 2º período de 1995, cassadas pela Resolução nº 0765/95, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de julho do fluente.

Pol So Ho Masor Neto

Procurador-Ceral de Justica

## RESOLUÇÃO Nº 0879

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

## CASSAR

as férias relativas ao 2º periodo de 1995 do Promotor de Justiça SÍLVIO MAURÍCIO GEORGETO, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justica.

Curitiba, 29 de junho de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justica

# RESOLUÇÃO Nº 0880

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

## CASSAR

as férias relativas ao 2º período de 1995 do Promotor de Justiça OURIVAL SANTOS FILHO assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria. Geral de Justiça.

Curitiba, 29 de junho de 1995.

Colympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

# RESOLUÇÃO Nº 881/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o vencido no protocolo nº 001466/95-PGJ, resolve

# DESIGNAR

o académico MARCELO ADOLFO RODRIGUES, devidamente matriculado no 4º ano da Pontificia Universidade Católica do Paraná - PUC, para estagiar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de São José dos Pinhais-Pr, pelo período de 01(um) ano a iniciar-se a partir da presente data.

Oracles He Many

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

## RESOLUÇÃO Nº 0882

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3648/95-PGJ, resolve

# ASSEGURAR

à Promotora de Justica YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE as férias relativas ao periodo/ânuo aquisitivo inicial, para serem usufruidas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justica.

Curitiba, 30 de junho de 1995.

CURITIBA
MÔNICA SAKAMORI
LUCÍLIO DE HELD JÚNIOR
ODONÉ SERRANO JÚNIOR
MARIA ANGELA CAMARGO KISKA
JOEL CARNEIRO DA SILVA FILHO
DANIELLE GONÇALVES THOMÉ
FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTO
TEREZINHA REZENDE CARULA
LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO
LUCIANA LINERO GOMES
MARCELO BALZER CORREIA
JORGE CESAR DE ASSIS
MÁRIO LUIZ RAMIDOFF
ARISÂNGELA CRISTINE TIBELETTI

LONDRINA SÍLVIA LUIZA DARIVA MÁRCIO LUIZ BERGANTINI MARCELA MARINHO RODRIGUES

PONTA GROSSA DANUZA NADAL

MARECHAL CÂNDIDO RONDON NELSINO MOURA DE OLIVEIRA

GUARATUBA MAURO SÉRGIO ROCHA

MARILÂNDIA DO SUL JAIL BENITES DE AZAMBUJA

SIQUEIRA CAMPOS WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO - Promotoria de Investigações Criminais

- Varas da Fazenda Pública

- Patrimônio Público - Cível - Patrimônio Público - Cível

- Patrimônio Público - Cível

- Patrimônio Público - Civ - Varas de Família

- Patrimônio Público - Cível

Infância e Juventude - 2º Oficio
 Infância e Juventude - 2º Oficio

- Infância e Juventude - 1º Officio

- Promotoria de Investigações Criminais

- Promotoria de Investigações Criminais

- Patrimônio Público - Criminais

- Promotoria de Investigações Criminais

Curitiba, 30 de junho de 1995.

Col So Ho Monoro Neto

Procurador-Geral de Justiça

# RESOLUÇÃO Nº 0892

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3761/95-PGJ, resolve

# CONCEDER

30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça CHEDE MAMÉDIO BARK relativas ao 2º período de 1995, escaladas pela Resolução nº 0764/95, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de dezembro do fluente.

Curitiba, 30 de junho de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

# RESOLUÇÃO Nº 0893

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## ALTERAR

em parte a resolução nº 0768/95, designando para responderem pelos serviços do Ministério Público das comarcas de entrância final durante o mês de **julho de 1995**, o Procurador de Justiça, os Promotores de Justiça e Promotores Substitutos abaixo nominados:

# CURITIBA

## Dr. DARTAGNAN CADILHE ABILHOA

- Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (Criminal)

# Dr. GLÁUCIO ANTONIO PEREIRA

- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (Cível)

# Dr. ANTERO EGÍDIO DA SILVEIRA

Dr. LÉO WEBER SCHILLER

- 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais

## Dr. CID MARCUS VASQUEZ

- Corregedoria-Geral do Ministério Público

## Dr. EDSON LUIZ PETERS

- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Execução Penal
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente
  - Pareceres de 2ª Instância

# CASCAVEL

Dra IRECÉ MARIA MARQUES HAPNER Por distribuição.

PONTA GROSSA

# Dr. CARLOS ALBERTO BAPTISTA

- Varas Civeis
- · Varas de Familia
- 198", 197" e 139" Zonas Eleitorais

Curitiba. 30 de junho de 1995 ocurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0894

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

ALTERAR

em parte a resolução nº 0769/95, designando para responderem pelos serviços do Ministério Público junto às Comarcas e Zonas Eleitorais durante o més de julho de 1995, os Promotores Substitutos abaixo nominados.

Dr. ELCIO ARRUDA

- BELA VISTA DO PARAÍSO e 77º Zona Eleitoral:
- PRIMEIRO DE MAIO e 104º Zona Eleitoral. SERTANOPOLIS e 40º Zona Eleitoral.
- IBIPORÀ e 80º Zona Eleitoral.

Dra MÁRCIA FELIZARDO ROCHA

- e 2º Promotorias de Justiça da comarca de CRUZEIRO DO OESTE. 86 º e 187º Zonas Eleitorais;
- CIDADE GAUCHA e 127º Zona Eleitoral.
- PEROLA e 135º Zona Eleitoral.
- XAMBRÉ e 117º Zonas Eleitorais

Dr. LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA

- 1º a 3º Promotorias de Justiça da comarca de FRANCISCO BELTRÃO, 69º, 140º e 188º Zonas Eleitorais.
   DOIS VIZINHOS e 115º Zona Eleitoral.
- REALEZA e 130º Zona Eleitoral:
- SALTO DO LONTRA e 162º Zona Eleitoral

Dra MARIA APARECIDA MORELLI PANGONI

- l' e 2º Promotorias de Justiça da comarca de GUAÍRA e 90º Zona Eleitoral
   ALTÓNIA e 123º Zona Eleitoral
- IPORÀ e 97º Zona Eleitoral
- TERRA ROXA DO OESTE e 125ª Zona Eleitoral.

Dra VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO Dr. OURIVAL SANTOS FILHO

- 1º a 3º Promotorias de Justiça da comarca de PARANAGUA, 5º, 158º e 194º Zonas Eleitorais,
- ANTONINA e 6º Zona Eleitoral;
- GUARATUBA e 161º Zona Eleitoral.
- MORRETES e 51º Zona Eleitoral

Dr. JOSÉ LAFAIETE BARBOSA TOURINHO

- 1º a 5º Promotorias de Justiça da comarca de PARANAVAI. 72º e 138º Zonas Eleitorais
- ALTO PARANA c 87º Zona Eleitoral
- PARAÍSO DO NORTE e 100° Zona Eleitoral
- TERRA RICA e 105º Zona Eleitoral.

Dra SILVIA LUIZA DARIVA

- SANTO ANTONIO DA PLATINA e 22º Zona Elcitoral:
- CONGONHINHAS e 99º Zona Eleitoral,
- JOAQUIM TAVORA e 55° Zona Eleitoral
- NOVA FATIMA e 108º Zona Eleitoral
- RIBEIRÃO DO PINHAL e 82º Zona Eleitoral

Dr. MÁRIO LUIZ RAMIDOFF

- l' e 2º Promotorias de Justiça da comarca de TELÉMACO BORBA e 111º Zona Eleitoral.
   ORTIGUEIRA e 167º Zona Eleitoral.
- RESERVA e 19º Zona Eleitoral.
- TIBAGI e 17º Zona Eleitoral

Dr. NELSINO MOURA DE OLIVEIRA

- 1º a 3º Promotorias de Justiça da comarca de TOLEDO, 75º, 148º e 201º Zonas Eleitorais.
- CORBELIA e 126º Zona Eleitoral:
- 1ª c 2ª Promotorias de Justiça da comarça de MARECHAL CÂNDIDO RONDON e 121ª Zona Eleitoral

- SANTA HELENA e 129º Zona Eleitoral

**Dr. SILVIO MAURICIO GEORGETTO** 

- 1º a 5º Promotorias de Justiça da comarca de UMUARAMA, 89º, 142º, c 202º Zonas Eleitorais.
- ALTO PIQUIRI e 128º Zona Eleitoral.
- GOIOERÉ e 92º Zona Eleitoral.
- ICARAÍMA e 172º Zona Eleitoral

Curitiba. 30 de junho de 1995 X Es Ho Mann Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0896

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a as férias relativas ao 2º período de 1995 do Procurador de Justiça GLÁUCIO ANTONIO PEREIR regurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Proce

Curitiba, 03 de julho de 1995.

RESOLUÇÃO Nº 0897

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA D ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista contido no protocolo nº 3699/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA para atuar nos autos d ação penal números 082/93 e 049/94 e nos autos de inquérito polícial número 122/94, em trâmite n comarca de SANTO ANTONIO DA PLATINA, ficando, em conseqüência revogadas as resoluçõe

Curitiba, 28 de junho de 1995.

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0900

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4356/95-DJ/PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça RODRIGO RÉGNIER CHEMIM GUIMARÃES para oferecer denúncia nos autos de Inquérito Policial nº 073/90, da comarca de PRUDENTÓPOLIS e acompanhar a respectiva

Curitiba, 03 de julho de 1995. mpio de Sá Sotto Major Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0903

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3702/94-PGJ, resolve

I-CONCEDER

ao Procurador de Justiça JOÃO FRANCISCO DE ASSIS 60 (sessenta) dias da licença especial referente ao período de 06 de junho de 1983 a 06 de agosto de 1992, assegurada pela resolução nº 004/95, para serem usufruidos a partir de 01 de setembro do fluente, ficando os 60 (sessenta) dias restantes assegurados para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II-AUTORIZAR

o Procurador de Justiça acima nominado a se ausentar do País no período de 01 de setembro a 30 de

Curitiba, 03 de junho de 1995.

Es Ho Masor Neto Olympio de Sa Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 0904

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1222/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO JOSÉ GALLOTTI BONAVIDES para atuar nos autos de ação penai nº 029/94, em trâmite na comarca de JACAREZINHO, tendo em vista o impedimento argüido pela titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 03 de julho de 1995.

MOVVVVV Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0905

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3522/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDUARDO NAGIB MATNI para atuar nos autos de sonegação fiscal nº 8275/95, em trâmite na comarca de BANDEIRANTES, tendo em vista o impedimento argiido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

> Curitiba, 03 de julho de 1995. Pols. I

# RESOLUÇÃO Nº 0906

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3838/95-PGJ, resolve

## CONCEDER

30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça WANDERLEY CARVALHO DA SILVA relativas ao 2º período de 1995, escaladas pela Resolução nº 0764/95, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de agosto do fluente.

Curitiba, 03 de julho de 1995.

Colympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

# EDITAIS JUDICIAIS COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL CURITIBA - PARANÁ BEL. NADIL FURLAN - ESCRIVÃO AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, N° 535, 10° ANDAR

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ BAZILIO IMÓVEIS LTDA., na pessoa de seu representante legal JOSÉ BAZILIO SOBRINHO, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ BAZILIO IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Cidade na Av. Winston Cherchill, n.2.775, 1° andar, sala 1-06, na pessoa de seu representante legal JOSÉ BAZILIO SOBRINHO, brasileiro, do comércio, domiciliado nesta cidade, bem como dos réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 389/95, que tramita na 9º Vara Cível de Curtiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 10° andar, Edifició Montepar, Centro Cívico, movida por IVANETE SASKOSKI, referente ao lote de terreno nº 16, subdivisão do lote 15 da Planta "Maria de Jesus", situada no Distrito do Pinheirinho desta Cidade, matriculado no registro de Imóveis da 8º Circunscrição da Comarca de Curtiba, sob nº 36919, em nome de PEDRO FERREIRA DA ROCHA e sua mulher LAVINIA CARNEIRO DA ROCHA, dom 378,00 m2 de área. O prazo de quinze (15) dias para contestação, por intermêdio de advogido, será contado a partir do decurso de prazo de vinte dias, da publicação do presente edital, sob para de não o fazendo presumiram-se como verdaeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art. 285, 2º parte e 319 do Código de Processo Civil). Curitiba, 28.06.95. Eu

T. 87220

SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SERRARIA CASTELO BRANCO LTDA; DO REPRESENTANTE LEGAL DA GRALEN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA E DO SR. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:-

Edital de Citação do Representante Legal da Serraria Castelo Branco Ltda, do representante Legal da Gralen Comercio de Madeiras Ltda e do Sr. José Carlos Siqueira, para que pague no prazo de 24:00 horas a importância devida no valor de CR\$3.780.000,00 acrescida de juros e correção monetária, ou em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de ser-lhe penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, sob n. 472/94, que tramita na 7º. Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por BANCO BRADESCO S/A, referente a duplicata sob n. 4016/94. ADVERTÊNCIA: fica ainda advertido de que o prazo para embargos é de dez (10) dias, contados a partir da comprovação da publicação do edital. Curitiba, 16/06/95. Eu

E JUHAME VE VARA CITE

Curitiba, 16 de junho de 1.995

T. 87220

AUGUSTO LOPES CORTES Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE BRAÇO FORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LIDA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, em lugar ignorado, referente a AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, sob n 15.381, proposta por FLORENÇA

1.980,97, relativo a prestação de serviços no mes de junho/94. No entanto, a requerente foi surpreendida com o recebimento do aviso de Cartório relativo a duplicata n. 800/94, do mesmo valor com vencimento em 01.07.94, titulo este não recebido pela empresa, muito menos a respectiva prestação de serviços. Conforme se pode deduzir houve dupla emissão de fatura para a mesma prestação de serviço (junho/94), sendo assim ilegal o protesto. Face ao exposto e com fundamento no que dispoe o artigo 796 e seguintes do CPC. . . . Requereu a liminar de sustação de protesto bem como CITAÇÃO da requerida na pessoa de seu representante legal, o que foi deferido, requerida não foi localizada através do Oficial. Determinou o MM. Juiz conforme despacho a seguir transcrito de fls. 40: "Defiro o pedido de fls. 34. Expeça-se ofício e edital com prazo de trinta dias. Em: 11/5/95. (a) JOSE SIMOES TEIXEIRA Juiz de Direito. Curitiba, 19 de maio de 1995. Eu MARIO MARTIN, Escrivão, o subscrevo.

Th. 87218

T. 87217

JOSE SIMOES TEIXERA
Juiz de Direito

F. 40,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE BRAÇO FORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LIDA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da requerida BRACO FORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, em lugar ignorado, referente a ACÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, sob n 15.495, proposta por FLORENÇA VETCULOS LTDA que tramita na 13 Vara Civel de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 8 andar, Ed. Montepar, Centro Civico, para contestar no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de revelia, isto é: não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Sendo a petição inicial em síntese o seguinte: "Vem a autora propor ação cóntra BRAÇO FORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, com sede na Rua Dr. Pedrosa, 453 - Centro, inscrita no CGC N. 82.253.0001-03. Tramita em fase de protesto, no Quarto ofício de Protesto de Titulos desta Capital, a duplicata n. 853/94, registrada sob n. 09-01.886, tendo como portador o BANCO DO RIO DE JANEIRO S/A BANERJ, e como sacador a empresa BVRAÇO FORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Não há razão para tal, eis que a Requerida não presta mais serviços para a requerente, vez que a empresa em questão deixou praticamente de existir em 05.07.94, ocasião em que ate os funcionários da mesma foram abandonados, perdendo-se por completo o contacto com a mesma e ou seus dirigentes, os quais encontram-se com paradeiro desconhecido, não havendo assim razão para a emissão da duplicata n. 853/94. E importante informar a Vossa Excelência que ja tramita na 13a. Vara Civel Autos 15.381, Medida Cautelar de Sustação de Protesto, no qual a Requerente tentou cobrar em duplicidade o ultimo faturamento realmente devido, qual seja junho/94 o qual ja havia sido pago. Face ao exposto e com fundamento no que dispoe o artigo 796 e seguintes do CPC... Requereu a concessão de liminar de sustação de protesto e a Citação da re através de via postal... o que foi deferâdo, requerida não foi localizada. Determinou o pue foi deferâdo, requerida não foi localizada. Determinou o pue foi deferâdo, requerida não foi localizado. Determinou de pire

JOSE SIMOES TEIXERA

F. 44,00

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANA EDITAL DE CITAÇÃO DE SANTINOR DE CAMPOS RARBOSA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAI SARER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo tramita os autos de Ação Sumarissima de Cobrança, sob n.439/95, que Condominio Conjunto Residencial Ilha Verde II move contra Santinor de Campos Barbosa. Alega o autor, em sua petição inicial, em resumo, o seguinte:.... que com fulcro no art. 12 da Lei 4.591 e art. 275, inc. II, letra "c" do CPC, move a presente ação de cobrança de taxas de condominio em atraso dos meses de julho de 1.994 à janeiro de 1.994, do imovel sito no Conjunto Residencial Ilha Verde II, na Rua João Dembinski, n. 1.488, bl. 05, apt. 02, no valor de R\$ 266,05. O rêu é proprietário do imóvel mencionado e nessa qualidade está obrigado a contribuir com as despesas de condominio na forma do art. 12 da Lei 4.591/64. Ocorre, que deixou de efetuar o pagamento das taxas que lhe couberam no rateio, estando em atraso. Esgotados os meios suasórios para o recebimento, o autor vê-se compelido a ingressar com a presente medida judicial. Requer a citação do réu no pagamento do principal, bem como das quotas que se vencerem no curso da ação (art. 290 do CPC), acrescidos da correcto monetária a partir do vencimento, juros de mora de 1% ao mês, custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% da condenação. Pede deferimento. Curitiba, 26 de abril de 1.995. (as.) Marilza Matioski- adv. Fica através do presente CITADO SANTINOR